



**Direito Penal (itens 14 ao 17) para
Analista Judiciário - Direito e
Oficial de Justiça do TJ AM**

Lei nº11.340/2006 (Lei Maria da Penha)

Prof. Rodrigo Mesquita

Sumário

SUMÁRIO	2
APRESENTAÇÃO	3
1. LEI MARIA DA PENHA (LEI 11.340/2006)	5
1.1 <i>INTRODUÇÃO</i>	5
1.2 <i>Artigo 1º</i>	8
1.3. <i>Artigo 2º</i>	8
1.4 <i>Artigo 3º</i>	9
1.5 <i>Artigos 4º e 6º</i>	10
1.6 <i>Artigo 5º</i>	11
1.7 <i>Artigo 7º</i>	13
1.8 <i>Artigo 9º</i>	17
1.9 <i>Artigo 10</i>	18
1.10 <i>Artigo 10-A</i>	19
1.11 <i>Artigo 11</i>	20
1.12 <i>Artigo 12</i>	21
1.13 <i>Artigo 12- C</i>	22
1.14 <i>Artigo 15</i>	23
1.15 <i>Artigo 16</i>	24
1.16 <i>Artigo 17</i>	25
1.17 <i>Artigos 18, 19, 20 e 21</i>	26
1.18 <i>Artigo 22</i>	28
1.19 <i>Artigos 23 e 24</i>	30
1.20 <i>Artigo 25 e 26</i>	31
1.21 <i>Artigo 41</i>	32
1.22 <i>Artigo 24-A</i>	33
1.23 <i>Artigo 38</i>	33
1.24 <i>Artigo 38 -A</i>	34
LISTA DE QUESTÕES COMENTADAS	53
GABARITO	65
RESUMO DIRECIONADO	66

APRESENTAÇÃO



Olá, tudo bem?

Aqui é o professor Rodrigo Mesquita.

Neste breve encontro pretendo apresentar a proposta do curso referente aos **ITENS 14, 15, 16 e 17 PREVISTOS NO CONTEÚDO DE DIREITO PENAL PARA ANALISTA JUDICIÁRIO (DIREITO E OFICIAL DE JUSTIÇA) DO TJ-AM.**

Antes, porém, vou me apresentar de forma breve para aqueles que não me conhecem.

Sou professor de cursos preparatórios para concursos há mais de 10 anos. Sou formado em Engenharia Agrônoma pela UFRRJ. Sou, também, Bacharel em Direito e Advogado.

Eu também já fui concursado!

Fui aprovado nos concursos do INCRA-RJ para o cargo de Perito Federal Agrário e, também, de Extensionista Agropecuário da EMATER-MG.

Mas, afinal de contas, **o que pretendemos levar a você neste curso?**

O nosso objetivo é esgotar o conteúdo dos itens 14, 15, 16 e 17 da disciplina de direito penal por meio dos PDFs (acompanhadas por aulas em vídeo), apresentando os aspectos teóricos do edital publicado. Junto da parte teórica, vamos resolver questões com o objetivo de praticar adequadamente todos os temas previstos no edital.

É importante deixar claro que este curso possui o objetivo de cobrir todo e qualquer elemento que a banca possa eventualmente cobrar em prova.

A propósito, vamos apresentar conteúdo dos itens 14, 15, 16 e 17 **DISCIPLINA DE DIREITO PENAL** constante do edital?

Trata-se deste aqui:

14 - Convenção americana sobre direitos humanos (Pacto de São José e Decreto nº 678/1992).

15 - Lei nº 11.340/2006 e suas alterações (Lei Maria da Penha).

16 - Lei nº 8.069/1990 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente) – Título VII Dos Crimes e das Infrações Administrativas.

17 - Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso).

Veja a seguir o cronograma deste nosso curso:

Aula	Conteúdo	Data de disponibilização
00	Apresentação e Lei nº 11.340/2006 e suas alterações (Lei Maria da Penha)	06/07/2019
01	Lei nº 8.069/1990 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente) – Título VII Dos Crimes e das Infrações Administrativas	10/08/2019
02	Convenção americana sobre direitos humanos (Pacto de São José e Decreto nº 678/1992)	10/09/2019
03	Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso)	20/09/2019
04	Teste de Direção	25/09/2019

Vale lembrar que, como em todos os nossos cursos no **DIREÇÃO CONCURSOS**, você poderá baixar todas as aulas em vídeo e todas as aulas em PDF para o seu computador, tablet, celular, etc.

Desta forma você pode estudar onde, quando e como quiser!

Espero que você goste deste curso, e que ele seja bastante útil na sua preparação para o concurso do **TJ-AM**.

Vou ficar na torcida para que, assim como vários dos meus ex-alunos nestes mais de 10 anos como professor, você seja aprovado e venha me contar a sua história de sucesso!

Em nosso **teste de direção (dia 25/09/2019)** apresentarei questões inéditas nos moldes do previsto no edital. Espero conseguir acertar os temas que serão cobrados na sua prova.

Vamos juntos rumo ao **TJ-AM**.

Ainda quero te encontrar e lhe dar os parabéns pessoalmente.

1. LEI MARIA DA PENHA (LEI 11.340/2006)

1.1 INTRODUÇÃO

Maria da Penha Maia Fernandes (Maria da Penha) sofreu com a violência doméstica no ambiente familiar, na década de 1980, praticada por seu marido.¹

Ela sofreu tentativa de homicídio enquanto dormia (seu marido atirou nela), o que fez com que ficasse paraplégica. Em nova violência, ele tentou eletrocutá-la enquanto Maria da Penha tomava banho.

O caso foi denunciado, após ter passado 15 anos do fato, à COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS, mediante petição apresentada por Maria da Penha, pelo CENTRO PELA JUSTIÇA E PELO DIREITO INTERNACIONAL (CEJIL) e pelo COMITÊ LATINO-AMERICANO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER (CLADEM) baseada na competência que lhe conferem os artigos 44 e 46 da CONVENÇÃO AMERICANA SOBRE DIREITOS HUMANOS e o artigo 12 da CONVENÇÃO INTERAMERICANA PARA PREVENIR, PUNIR E ERRADICAR A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER (CONVENÇÃO DE BELÉM DO PARÁ OU CVM).

A COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS imputou a República Federativa do Brasil a violação dos artigos 1, 8, 24 e 25 do PACTO DE SÃO JOSE DA COSTA RICA (PSJCR), bem como a violação dos artigos 3, 4 ("a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g"), 5 e 7 da CONVENÇÃO BELÉM DO PARÁ.

O caso Maria da Penha foi admitido pela COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS, que não levou em conta o requisito da admissibilidade quanto ao esgotamento dos recursos internos. A COMISSÃO considerou ter havido atraso injustificado na decisão dos órgãos nacionais.

O caso em estudo levou a COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS a aplicar, pela primeira vez, a CONVENÇÃO INTERAMERICANA PARA PREVENIR, PUNIR E ERRADICAR A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER (CONVENÇÃO BELÉM DO PARÁ) para sustentar a responsabilidade do Estado no que se refere ao dever de prevenir, sancionar e erradicar a violência doméstica contra a mulher, notadamente em razão da ineficiência judicial perante os casos de violência doméstica.

¹ Marco Antonio Heredia Viveros

A COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS fez várias recomendações à República Federativa do Brasil para rever os padrões nacionais de tolerância de violência contra as mulheres. Abaixo segue recomendações da COMISSAO extraídas do Relatório nº 54/01.

- "1. Completar rápida e efetivamente o processamento penal do responsável da agressão e tentativa de homicídio em prejuízo da Senhora Maria da Penha Fernandes Maia.*
- 2. Proceder a uma investigação séria, imparcial e exaustiva a fim de determinar a responsabilidade pelas irregularidades e atrasos injustificados que impediram o processamento rápido e efetivo do responsável, bem como tomar as medidas administrativas, legislativas e judiciárias correspondentes.*
- 3. Adotar, sem prejuízo das ações que possam ser instauradas contra o responsável civil da agressão, as medidas necessárias para que o Estado assegure à vítima adequada reparação simbólica e material pelas violações aqui estabelecidas, particularmente por sua falha em oferecer um recurso rápido e efetivo; por manter o caso na impunidade por mais de quinze anos; e por impedir com esse atraso a possibilidade oportuna de ação de reparação e indenização civil.*
- 4. Prosseguir e intensificar o processo de reforma que evite a tolerância estatal e o tratamento discriminatório com respeito à violência doméstica contra mulheres no Brasil. A Comissão recomenda particularmente o seguinte:*
 - a) Medidas de capacitação e sensibilização dos funcionários judiciais e policiais especializados para que compreendam a importância de não tolerar a violência doméstica;*
 - b) Simplificar os procedimentos judiciais penais a fim de que possa ser reduzido o tempo processual, sem afetar os direitos e garantias de devido processo;*
 - c) O estabelecimento de formas alternativas às judiciais, rápidas e efetivas de solução de conflitos intrafamiliares, bem como de sensibilização com respeito à sua gravidade e às conseqüências penais que gera;*
 - d) Multiplicar o número de delegacias policiais especiais para a defesa dos direitos da mulher e dotá-las dos recursos especiais necessários à efetiva tramitação e investigação de todas as denúncias de violência doméstica, bem como prestar apoio ao Ministério Público na preparação de seus informes judiciais.*

e) Incluir em seus planos pedagógicos unidades curriculares destinadas à compreensão da importância do respeito à mulher e a seus direitos reconhecidos na Convenção de Belém do Pará, bem como ao manejo dos conflitos intrafamiliares².

Devido a atuação da COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS, a República Federativa do Brasil elaborou a Lei nº 11.340/2006 (Maria da Penha), que *cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, da CONVENÇÃO SOBRE A ELIMINAÇÃO DE TODAS AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO CONTRA AS MULHERES E DA CONVENÇÃO INTERAMERICANA PARA PREVENIR, PUNIR E ERRADICAR A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER; dispõe sobre a criação dos juizados de violência doméstica e familiar contra a mulher; altera o código de processo penal, o código penal e a lei de execução penal; e dá outras providências.*

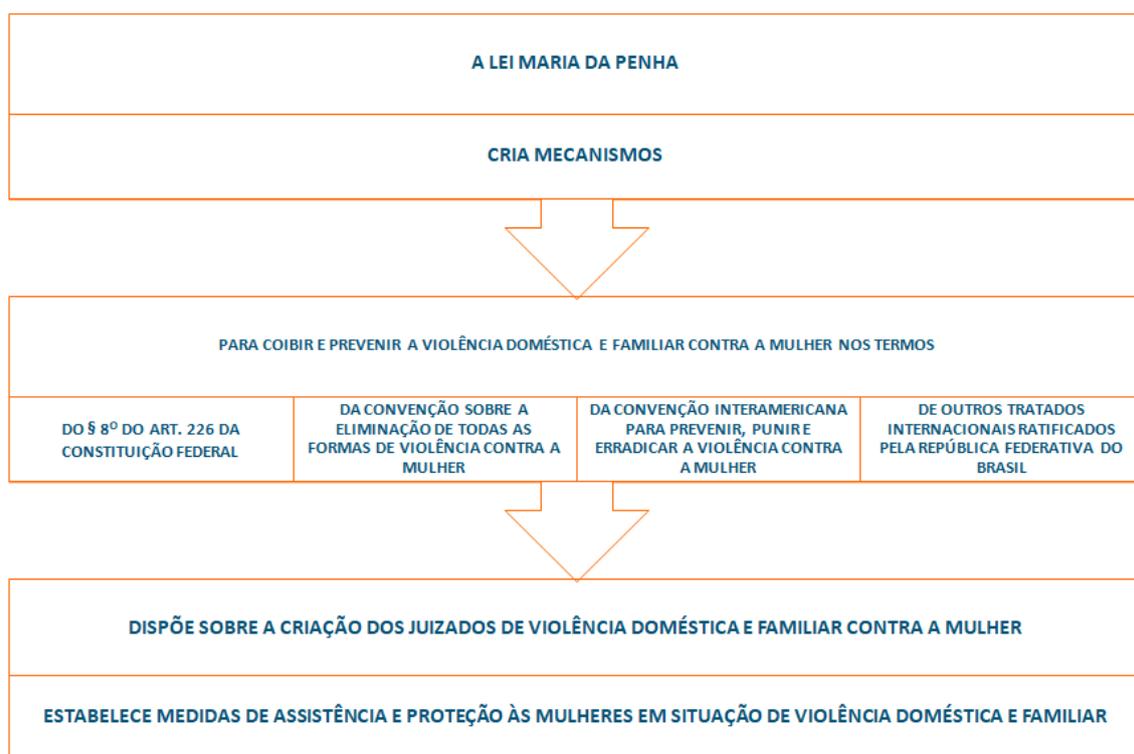


² http://www.sbdp.org.br/arquivos/material/299_Relat%20n.pdf

1.2 Artigo 1º

A Lei Maria da Penha cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; e estabelece, ainda, medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

➔ Abaixo, reproduzo, o artigo 1º, em formato de esquema, para proporcionar uma melhor fixação por parte do candidato (a):



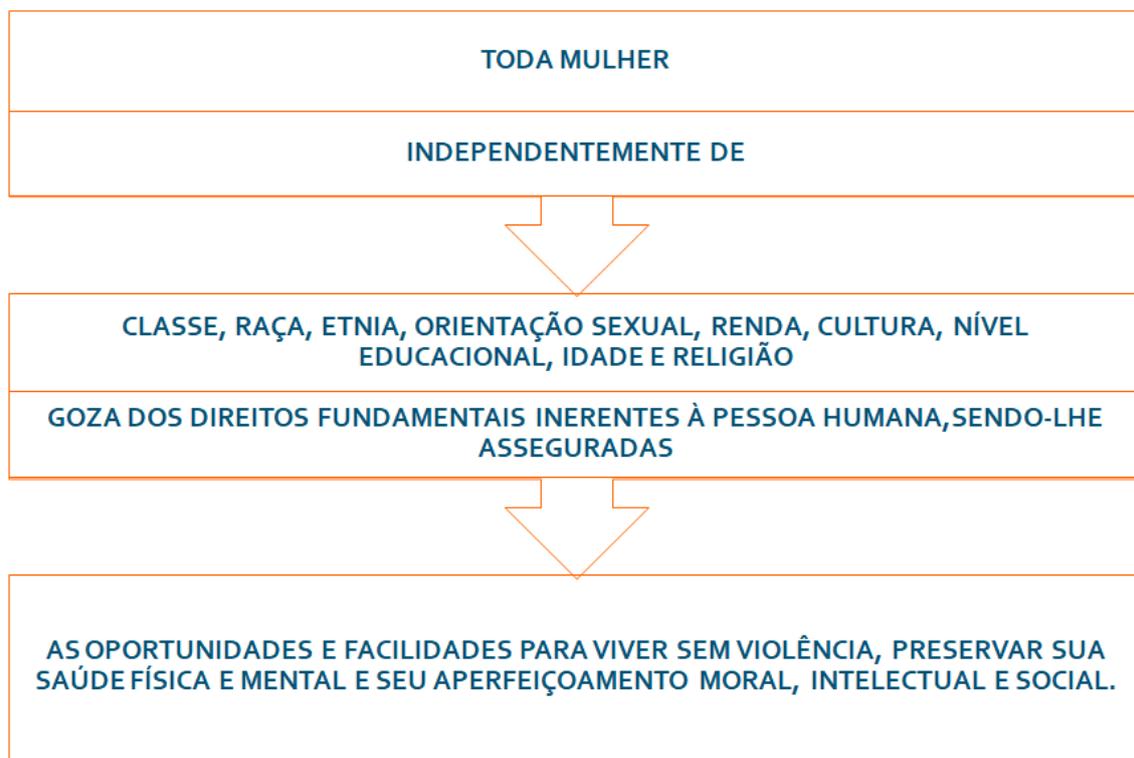
Algumas formas de de violência doméstica e familiar contra a mulher serão abordadas quando do estudo do art.7º e incisos da Lei Maria da Penha.

1.3. Artigo 2º

O Artigo 2º estabelece que toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social.

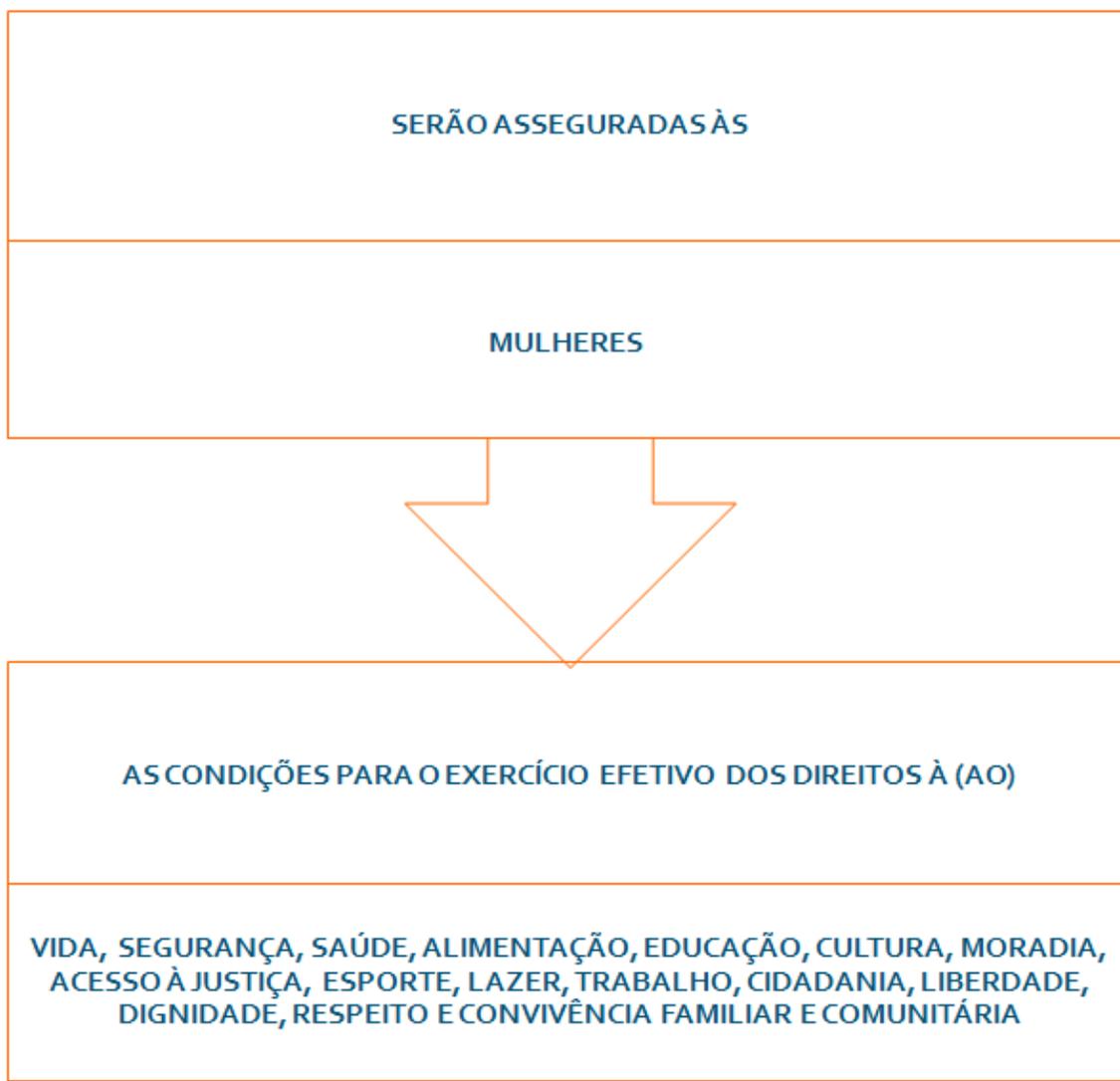
Desta forma, é assegurado a todas as mulheres os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana.

→ Abaixo, reproduzo, o artigo em estudo, em formato de esquema, para proporcionar uma melhor fixação por parte do candidato (a):



1.4 Artigo 3º

Serão asseguradas às mulheres, de acordo com o art.3º, as condições para o exercício do catálogo de direitos reproduzidos, abaixo, em formato de esquema, para proporcionar uma melhor fixação por parte do candidato (a):



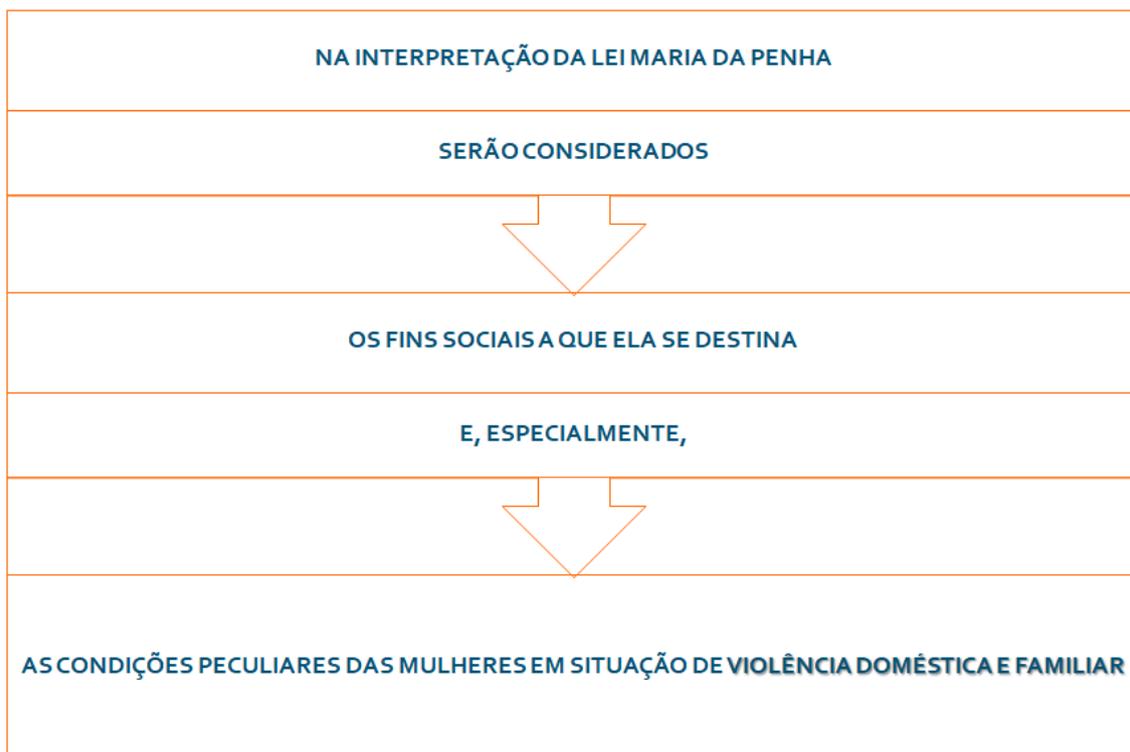
O poder público desenvolverá políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de **negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão**.

Cabe à família, à sociedade e ao poder público criar as condições necessárias para o efetivo exercício dos direitos enunciados acima.

1.5 Artigos 4º e 6º

Na interpretação da Lei Maria da Penha, serão considerados os fins sociais a que ela se destina e, especialmente, as condições peculiares das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, que constitui uma das formas de violação dos direitos humanos.

➔ Abaixo, reproduzo, o artigo 4º, em formato de esquema, para proporcionar uma melhor fixação por parte do candidato (a):



Meu aluno (a), candidato (a) a uma vaga no **TJ-AM!**

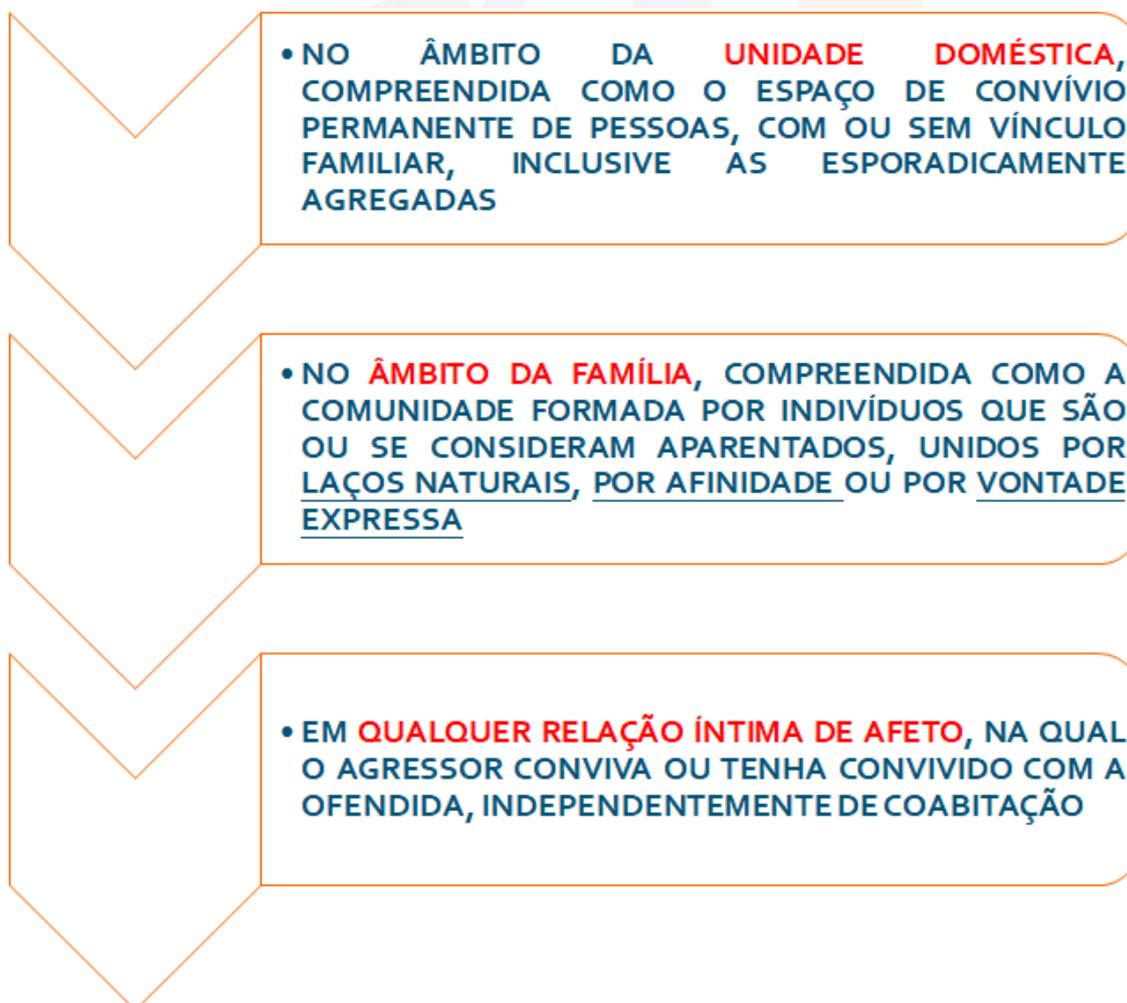
Note que a Lei Maria da Penha visa coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher.

1.6 Artigo 5º

A configuração de violência doméstica e familiar contra a mulher está prevista no art.5º (em sua integralidade), reproduzido, abaixo, em formato de esquema, para proporcionar uma melhor fixação por parte do candidato.



Desta forma, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial:



Candidato (a)!

É importante que você compreenda que as relações pessoais enunciadas acima independem de orientação sexual.

A súmula 600 do STJ é, também, muito importante a configuração da violência doméstica e familiar. Abaixo segue seu conteúdo.

SÚMULA 600 DO STJ
PARA A CONFIGURAÇÃO DA
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E
FAMILIAR PREVISTA NO ARTIGO
5º DA LEI N. 11.340/2006 (LEI
MARIA DA PENHA) NÃO SE EXIGE
A COABITAÇÃO ENTRE AUTOR E
VÍTIMA

1.7 Artigo 7º

O artigo em estudo aponta as formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, reproduzidas abaixo, em formato de esquema, para proporcionar uma melhor fixação por parte do candidato.

SÃO FORMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, ENTRE OUTRAS:

VIOLÊNCIA
FÍSICA

VIOLÊNCIA
PSICOLÓGICA

VIOLÊNCIA
SEXUAL

VIOLÊNCIA
PATRIMONIAL

VIOLÊNCIA
MORAL

Candidato (a), agora que você já sabe quais são as **formas de violência doméstica e familiar contra a mulher**, é importante saber identificar cada uma delas:

VIOÊNCIA FÍSICA

ENTENDIDA COMO QUALQUER CONDUTA QUE OFENDA SUA INTEGRIDADE OU SAÚDE CORPORAL

VIOÊNCIA PSICOLÓGICA

ENTENDIDA COMO QUALQUER CONDUTA QUE LHE CAUSE DANO EMOCIONAL E DIMINUIÇÃO DA AUTOESTIMA OU QUE LHE PREJUDIQUE E PERTURBE O PLENO DESENVOLVIMENTO OU QUE VISE DEGRADAR OU CONTROLAR SUAS AÇÕES, COMPORTAMENTOS, CRENÇAS E DECISÕES, MEDIANTE AMEAÇA, CONSTRANGIMENTO, HUMILHAÇÃO, MANIPULAÇÃO, ISOLAMENTO, VIGILÂNCIA CONSTANTE, PERSEGUIÇÃO CONTUMAZ, INSULTO, CHANTAGEM, VIOLAÇÃO DE SUA INTIMIDADE, RIDICULARIZAÇÃO, EXPLORAÇÃO E LIMITAÇÃO DO DIREITO DE IR E VIR OU QUALQUER OUTRO MEIO QUE LHE CAUSE PREJUÍZO À SAÚDE PSICOLÓGICA E À AUTODETERMINAÇÃO

VIOLÊNCIA SEXUAL

ENTENDIDA COMO QUALQUER CONDUTA QUE A CONSTANJA A PRESENCIAR, A MANTER OU A PARTICIPAR DE RELAÇÃO SEXUAL NÃO DESEJADA, MEDIANTE INTIMIDAÇÃO, AMEAÇA, COAÇÃO OU USO DA FORÇA; QUE A INDUZA A COMERCIALIZAR OU A UTILIZAR, DE QUALQUER MODO, A SUA SEXUALIDADE, QUE A IMPEÇA DE USAR QUALQUER MÉTODO CONTRACEPTIVO OU QUE A FORCE AO MATRIMÔNIO, À GRAVIDEZ, AO ABORTO OU À PROSTITUIÇÃO, MEDIANTE COAÇÃO, CHANTAGEM, SUBORNO OU MANIPULAÇÃO; OU QUE LIMITE OU ANULE O EXERCÍCIO DE SEUS DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS

VIOLÊNCIA PATRIMONIAL

ENTENDIDA COMO QUALQUER CONDUTA QUE CONFIGURE RETENÇÃO, SUBTRAÇÃO, DESTRUIÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE SEUS OBJETOS, INSTRUMENTOS DE TRABALHO, DOCUMENTOS PESSOAIS, BENS, VALORES E DIREITOS OU RECURSOS ECONÔMICOS, INCLUINDO OS DESTINADOS A SATISFAZER SUAS NECESSIDADES

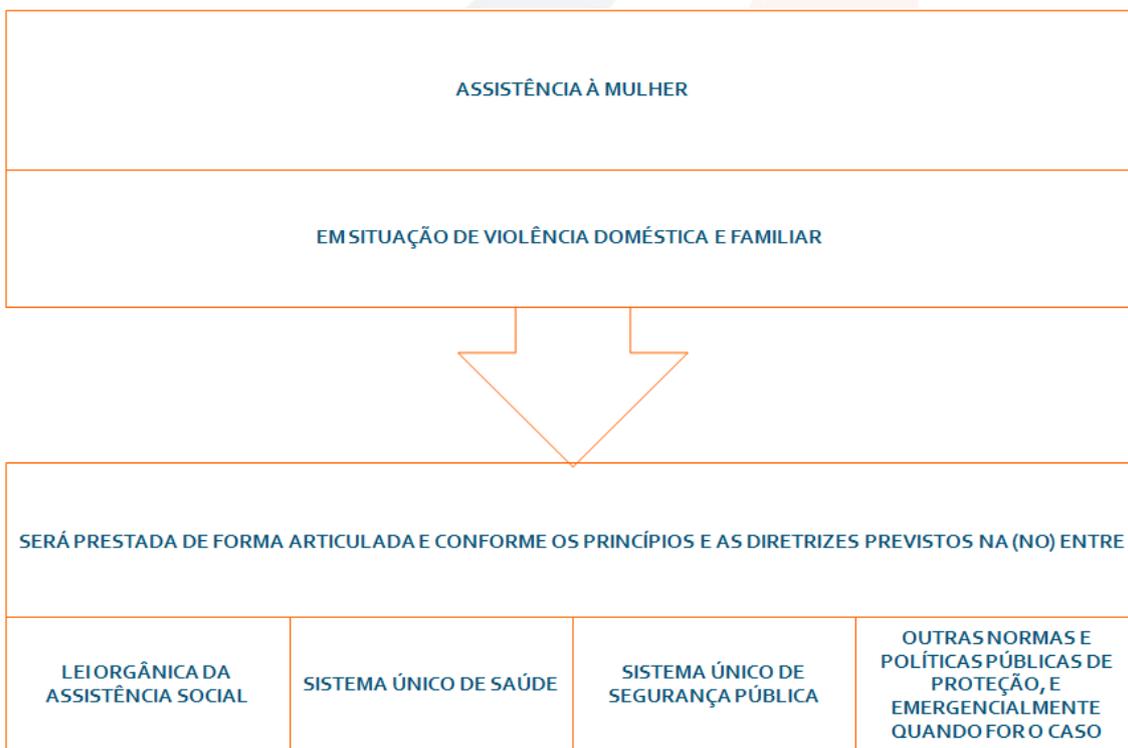
VIOLÊNCIA MORAL

ENTENDIDA COMO QUALQUER CONDUTA QUE CONFIGURE CALÚNIA, DIFAMAÇÃO OU INJÚRIA

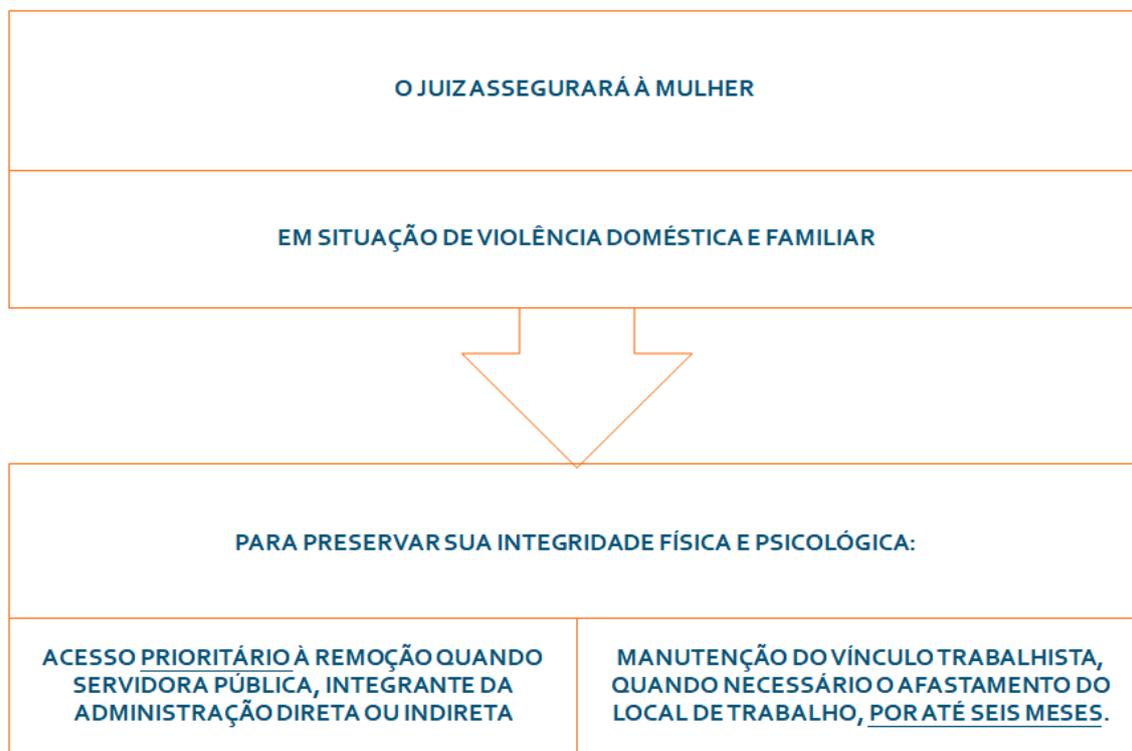
Candidato (a)! O examinador adora elaborar questões com base no tema que estudamos. Fique atento para você poder acertá-las na prova do TJ-AM.

1.8 Artigo 9º

O dispositivo em estudo trata da assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar. Referida assistência será prestada conforme o previsto no esquema abaixo:



O juiz determinará, por prazo certo, a inclusão da mulher em situação de violência doméstica e familiar no cadastro de programas assistenciais do governo federal, estadual e municipal e, ainda, conforme o esquema abaixo:



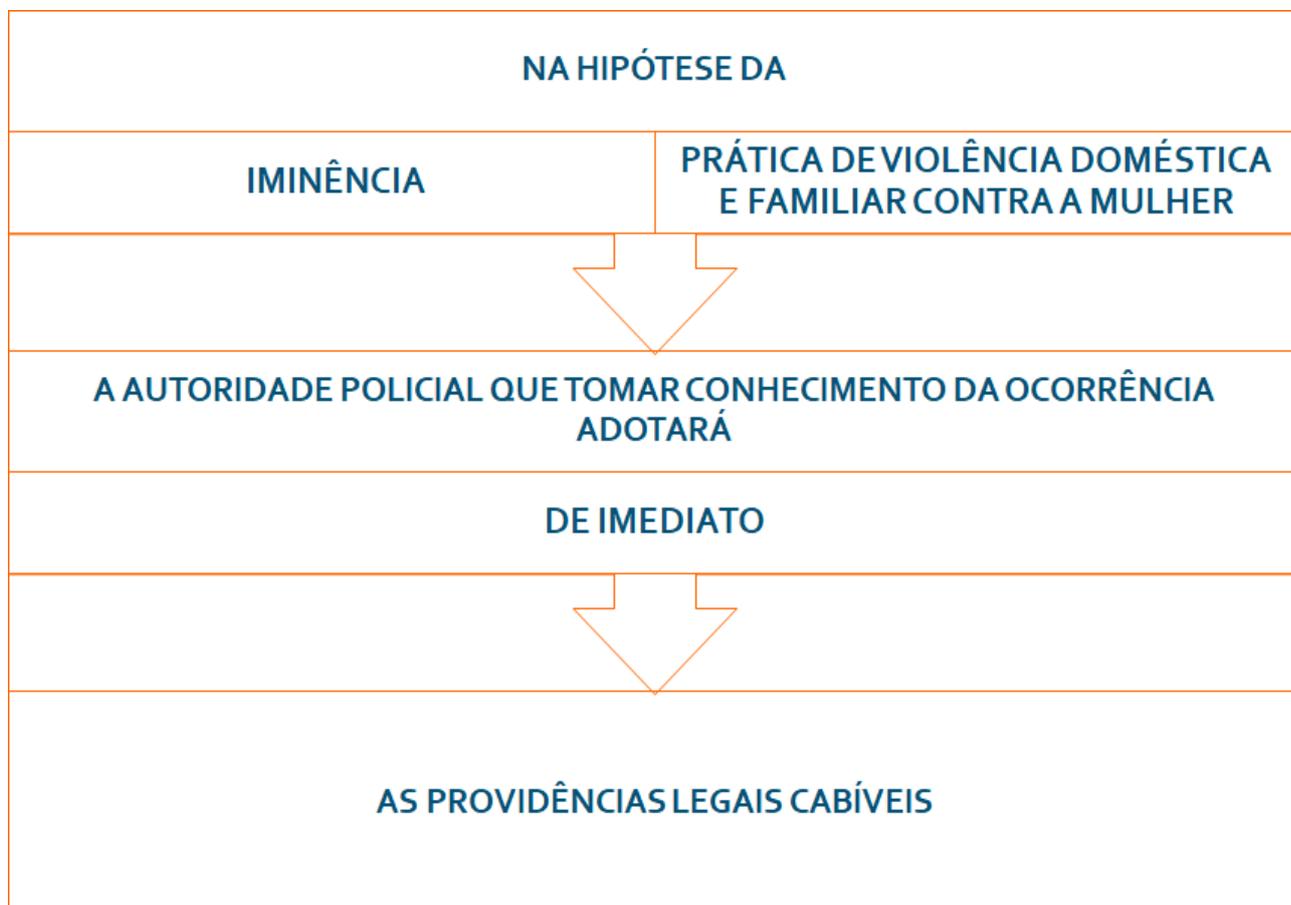
Candidato (a)! Candidato (a)! O examinador adora elaborar questões com base no tema que estudamos. Fique atento para você poder acertá-las na prova do **TJ-AM**.

Ainda em relação ao dispositivo legal em estudo, a assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar compreenderá o acesso aos benefícios decorrentes do desenvolvimento científico e tecnológico, incluindo os serviços de contracepção de emergência, a profilaxia das Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST) e da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) e outros procedimentos médicos necessários e cabíveis nos casos de violência sexual.

1.9 Artigo 10

O artigo 10 versa sobre o caminho a ser adotado pela autoridade policial em caso de tomar conhecimento da ocorrência de hipótese da iminência ou prática de violência doméstica e familiar contra a mulher.

➔ Abaixo, reproduzo, em formato de esquema, para proporcionar uma melhor fixação por parte do candidato (a), o caminho a ser adotado pela autoridade policial:



Candidato (a). Fique atento. É Aplicado o disposto no esquema anterior ao descumprimento de medida protetiva de urgência deferida.

1.10 Artigo 10-A

O artigo 10-A estabelece ser direito da mulher em situação de violência doméstica e familiar o **atendimento policial e pericial especializado, ininterrupto e prestado por servidores - PREFERENCIALMENTE DO SEXO FEMININO** - previamente capacitados.

A inquirição de mulher em situação de violência doméstica e familiar ou de testemunha de violência doméstica, quando se tratar de crime contra a mulher, obedecerá às seguintes diretrizes:

- ❑ SALVAGUARDA DA INTEGRIDADE FÍSICA, PSÍQUICA E EMOCIONAL DA DEPOENTE, CONSIDERADA A SUA CONDIÇÃO PECULIAR DE PESSOA EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR
- ❑ GARANTIA DE QUE, EM NENHUMA HIPÓTESE, A MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, FAMILIARES E TESTEMUNHAS TERÃO CONTATO DIRETO COM INVESTIGADOS OU SUSPEITOS E PESSOAS A ELES RELACIONADAS
- ❑ NÃO REVITIMIZAÇÃO DA DEPOENTE, EVITANDO SUCESSIVAS INQUIRIÇÕES SOBRE O MESMO FATOS NOS ÂMBITOS CRIMINAL, CÍVEL E ADMINISTRATIVO, BEM COMO QUESTIONAMENTOS SOBRE A VIDA PRIVADA

Na inquirição de mulher em situação de violência doméstica e familiar ou de testemunha de delitos de que trata esta Lei, adotar-se-á, preferencialmente, o seguinte procedimento:

- ❑ A INQUIRIÇÃO SERÁ FEITA EM RECINTO ESPECIALMENTE PROJETADO PARA ESSE FIM, O QUAL CONTERÁ OS EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E ADEQUADOS À IDADE DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR OU TESTEMUNHA E AO TIPO E À GRAVIDADE DA VIOLÊNCIA SOFRIDA
- ❑ QUANDO FOR O CASO, A INQUIRIÇÃO SERÁ INTERMEDIADA POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DESIGNADO PELA AUTORIDADE JUDICIÁRIA OU POLICIAL
- ❑ O DEPOIMENTO SERÁ REGISTRADO EM MEIO ELETRÔNICO OU MAGNÉTICO, DEVENDO A DEGRAVAÇÃO E A MÍDIA INTEGRAR O INQUÉRITO

1.11 Artigo 11

O artigo 11 estabelece que no atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, a **AUTORIDADE POLICIAL (DELEGADO DE POLÍCIA)** deverá, entre outras providências:

- GARANTIR PROTEÇÃO POLICIAL, QUANDO NECESSÁRIO, COMUNICANDO DE IMEDIATO AO MINISTÉRIO PÚBLICO E AO PODER JUDICIÁRIO
- ENCAMINHAR A OFENDIDA AO HOSPITAL OU POSTO DE SAÚDE E AO INSTITUTO MÉDICO LEGAL
- FORNECER TRANSPORTE PARA A OFENDIDA E SEUS DEPENDENTES PARA ABRIGO OU LOCAL SEGURO, QUANDO HOUVER RISCO DE VIDA
- SE NECESSÁRIO, ACOMPANHAR A OFENDIDA PARA ASSEGURAR A RETIRADA DE SEUS PERTENCES DO LOCAL DA OCORRÊNCIA OU DO DOMICÍLIO FAMILIAR
- INFORMAR À OFENDIDA OS DIREITOS A ELA CONFERIDOS NESTA LEI E OS SERVIÇOS DISPONÍVEIS

1.12 Artigo 12

Em todos os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, feito o registro da ocorrência (R.O), deverá a **AUTORIDADE POLICIAL (DELEGADO DE POLÍCIA)** adotar, de imediato, alguns procedimentos, sem prejuízo daqueles previstos no Código de Processo Penal.

➔ Abaixo, reproduzo, em formato de esquema, para proporcionar uma melhor fixação por parte do candidato (a), o conteúdo do caput do art.12.



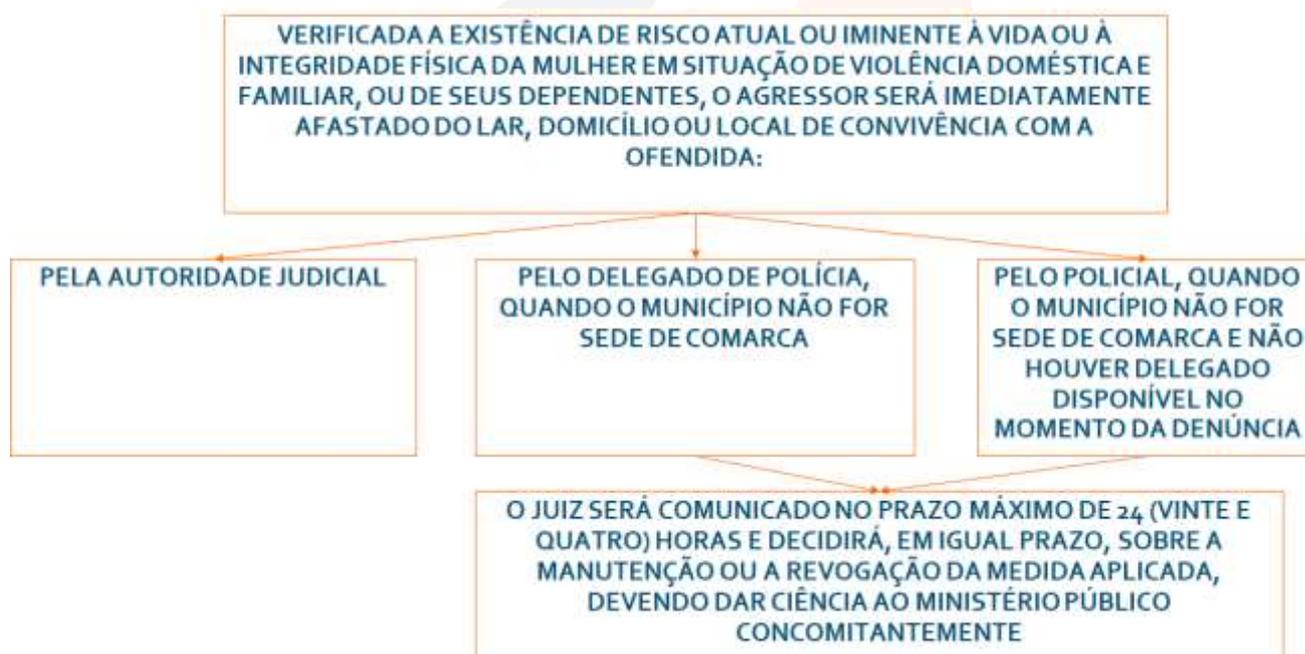
Os procedimentos a serem adotados estão detalhados a seguir:

- OUVIR A OFENDIDA, LAVRAR O BOLETIM DE OCORRÊNCIA E TOMAR A REPRESENTAÇÃO A TERMO, SE APRESENTADA
- COLHER TODAS AS PROVAS QUE SERVIREM PARA O ESCLARECIMENTO DO FATO E DE SUAS CIRCUNSTÂNCIAS
- REMETER, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, EXPEDIENTE APARTADO AO JUIZ COM O PEDIDO DA OFENDIDA, PARA A CONCESSÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA
- DETERMINAR QUE SE PROCEDA AO EXAME DE CORPO DE DELITO DA OFENDIDA E REQUISITAR OUTROS EXAMES PERICIAIS NECESSÁRIOS
- OUVIR O AGRESSOR E AS TESTEMUNHAS
- ORDENAR A IDENTIFICAÇÃO DO AGRESSOR E FAZER JUNTAR AOS AUTOS SUA FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, INDICANDO A EXISTÊNCIA DE MANDADO DE PRISÃO OU REGISTRO DE OUTRAS OCORRÊNCIAS POLICIAIS CONTRA ELE
- REMETER, NO PRAZO LEGAL, OS AUTOS DO INQUÉRITO POLICIAL AO JUIZ E AO MINISTÉRIO PÚBLICO

Candidato (a)! É bom reiterar que os procedimentos elencados não prejudicam os previstos no Código de Processo Penal.

1.13 Artigo 12- C

A Lei nº 13.827/2019 acrescentou o art. 12- C, incisos e §§, na Lei Maria da Penha. **Por ser novidade, reproduzo, abaixo, para proporcionar uma melhor fixação por parte do candidato (a), o conteúdo do caput do art 12- C.**

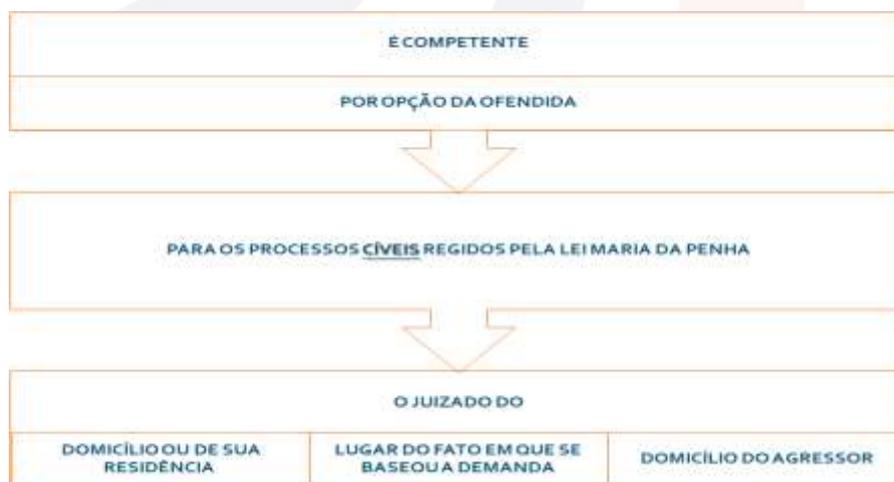


**NOS CASOS DE RISCO À
INTEGRIDADE FÍSICA DA
OFENDIDA OU À EFETIVIDADE DA
MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA,
NÃO SERÁ CONCEDIDA LIBERDADE
PROVISÓRIA AO PRESO**

1.14 Artigo 15

O dispositivo versa sobre a competência (POR OPÇÃO DA OFENDIDA) para os PROCESSOS CÍVEIS regidos pela Lei Maria da Penha.

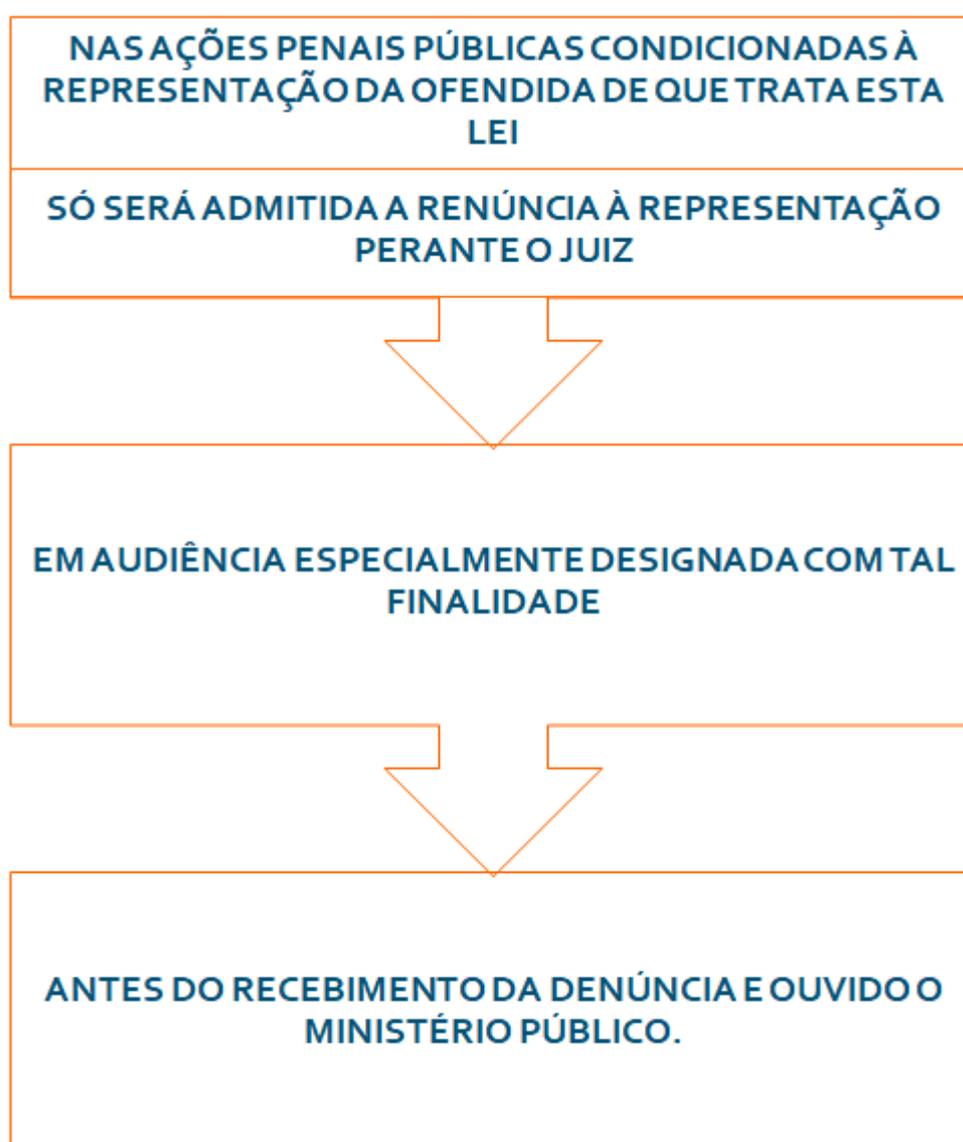
➔ Abaixo, reproduzo, em formato de esquema, para proporcionar uma melhor fixação por parte do candidato (a), o conteúdo do caput do art.15.



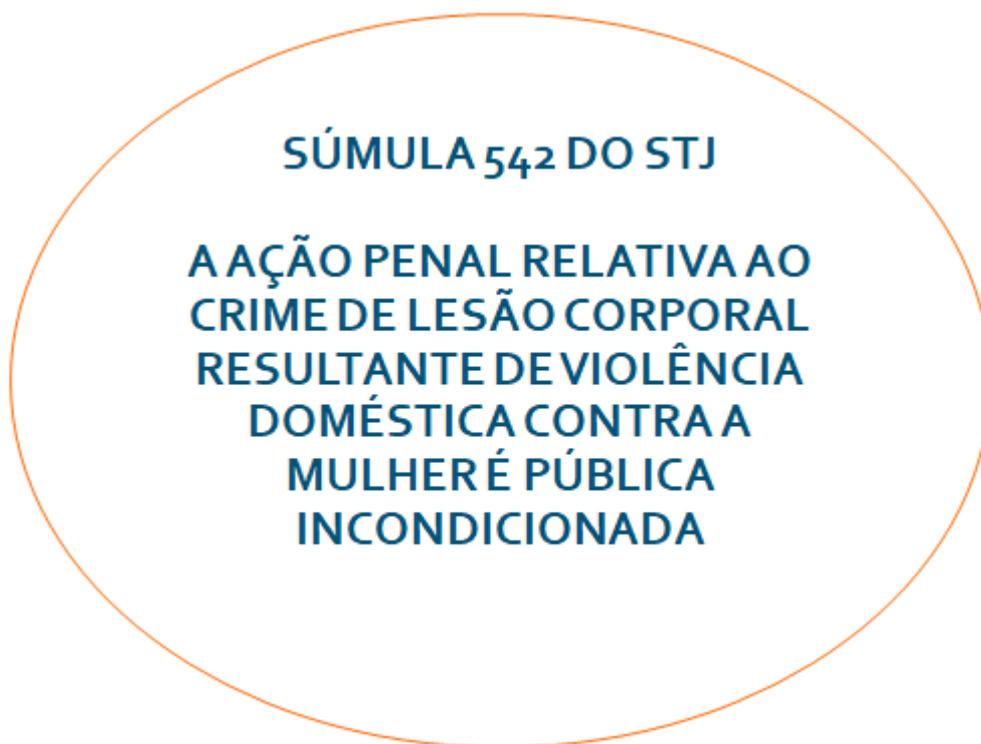
1.15 Artigo 16

O artigo 16 estabelece que nas **AÇÕES PENAIS PÚBLICAS CONDICIONADAS À REPRESENTAÇÃO DA OFENDIDA** de que trata a Lei Maria da Penha, só será admitida a renúncia à representação perante o juiz, em audiência especialmente designada com tal finalidade, antes do recebimento da denúncia e ouvido o Ministério Público.

➔ Abaixo, reproduzo, em formato de esquema, para proporcionar uma melhor fixação por parte do candidato (a), o conteúdo do art.16.



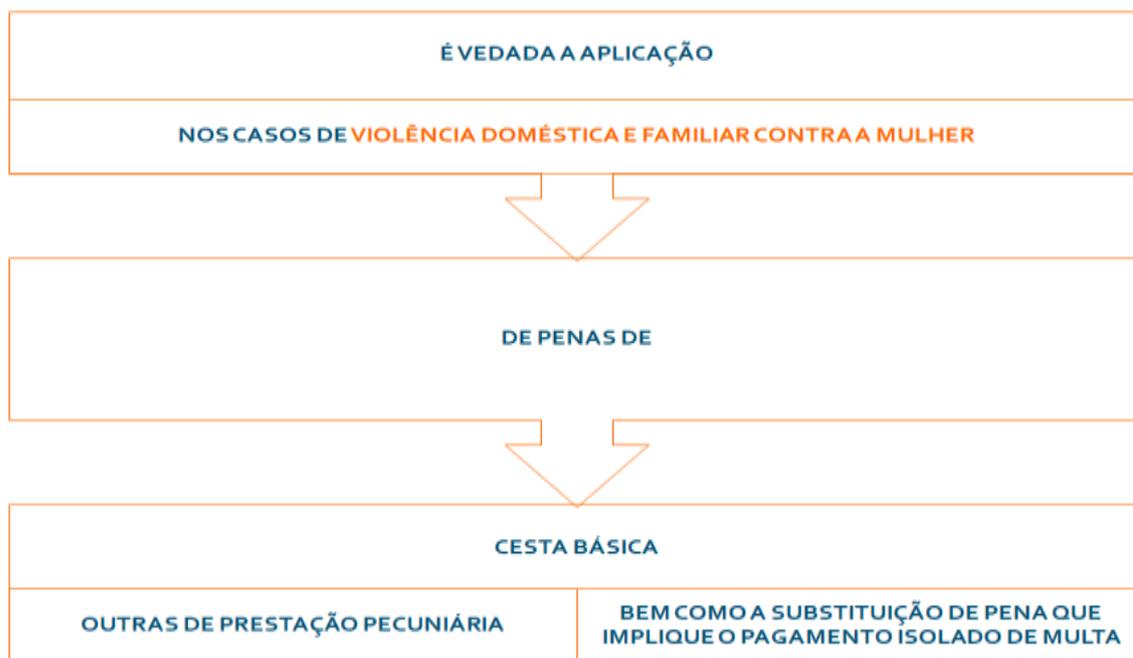
Candidato (a)! Apesar conteúdo previsto no artigo 16 e no esquema, é importante que você conheça a **SÚMULA 542 DO STJ**. É um assunto que vem sendo muito cobrado em questões e que você precisa conhecer. Abaixo segue o conteúdo da SÚMULA 542 do STJ.



1.16 Artigo 17

O artigo 17 veda a aplicação (NOS CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER) de penas de cesta básica ou outras de prestação pecuniária, bem como a substituição de pena que implique o pagamento isolado de multa.

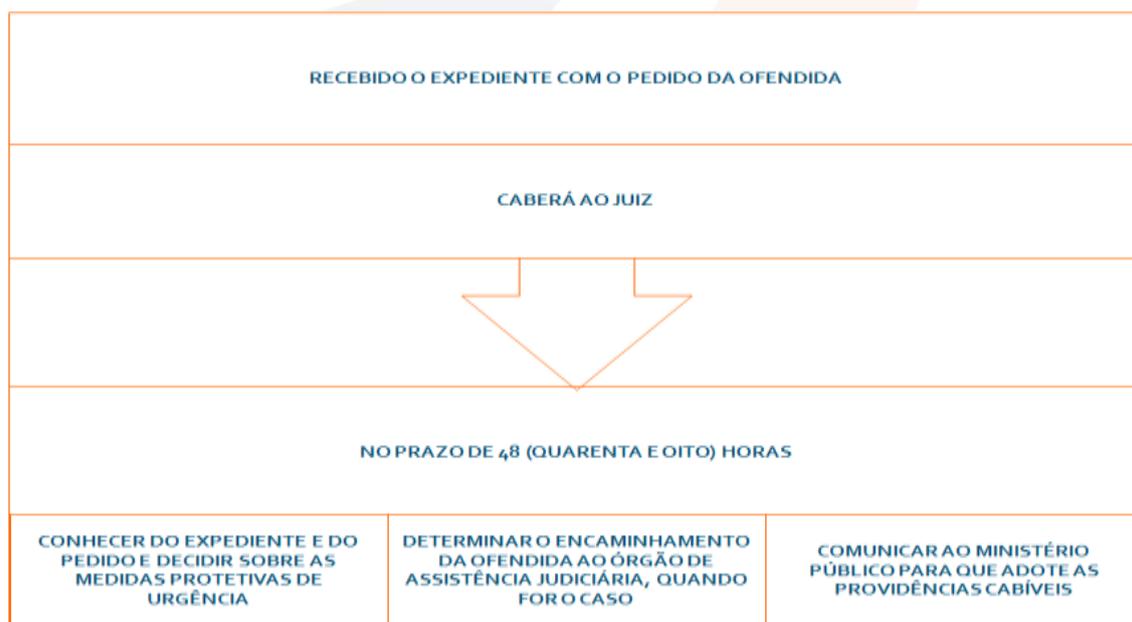
➔ Abaixo, reproduzo, em formato de esquema, para proporcionar uma melhor fixação por parte do candidato (a), o conteúdo do caput do art.17, que aponta vedações.



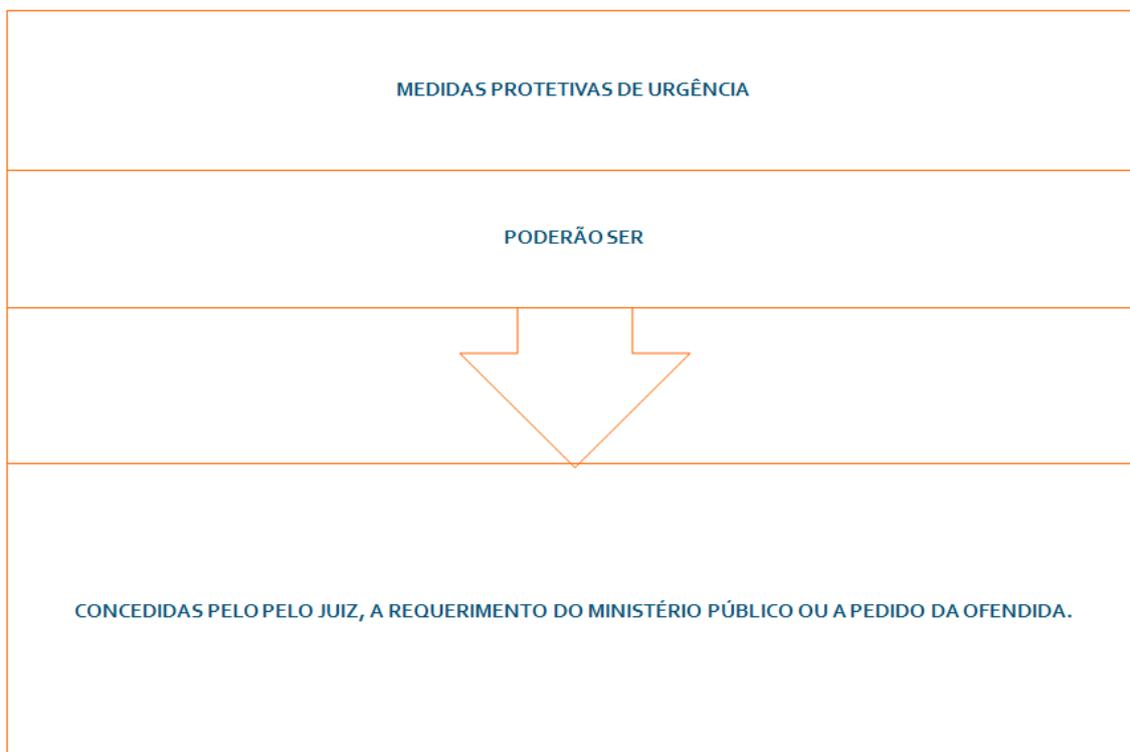
1.17 Artigos 18, 19, 20 e 21

Os artigos 18, 19, 20 e 21 tratam das disposições gerais das medidas protetivas de urgência.

➔ Abaixo, reproduzo, em formato de esquema, para proporcionar uma melhor fixação por parte do candidato (a), o conteúdo do caput do art.18, que trata do recebimento, pelo JUIZ (AUTORIDADE JUDICIÁRIA), do expediente com o pedido da ofendida e o caminho a ser adotado.



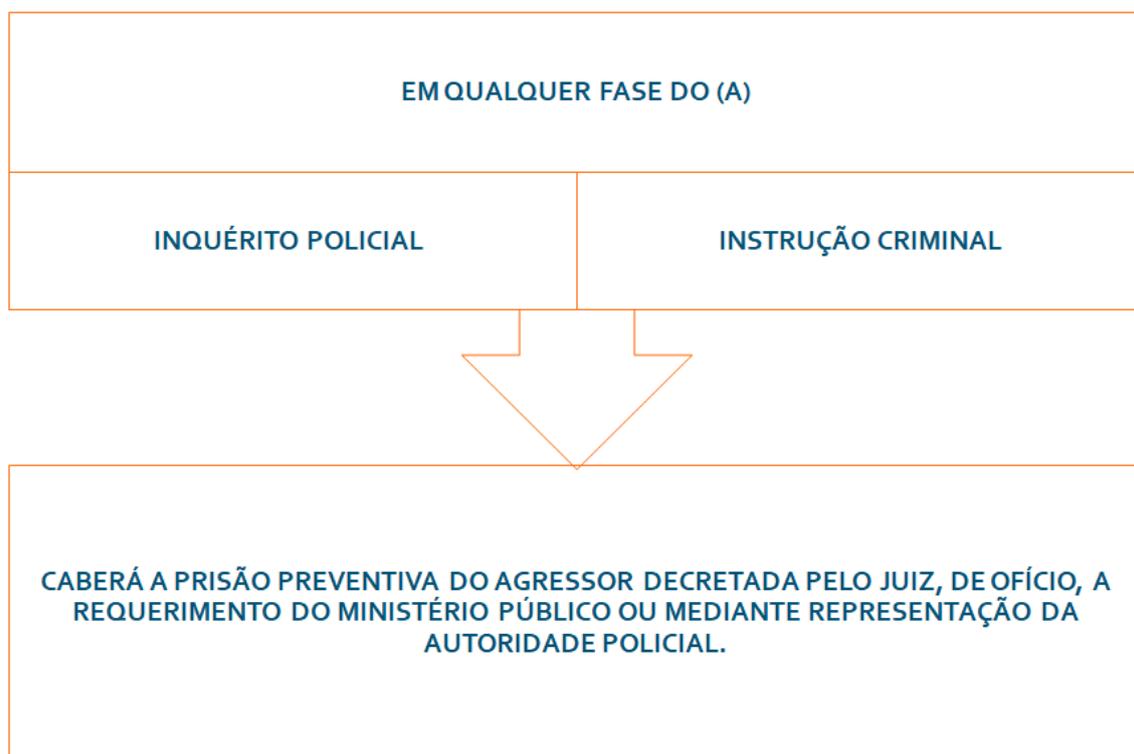
➔ Abaixo, reproduzo, em formato de esquema, para proporcionar uma melhor fixação por parte do candidato, o conteúdo do caput do art.19, que esclarece que as medidas protetivas de urgência poderão ser concedidas pelo JUIZ (AUTORIDADE JUDICIÁRIA), a requerimento do Ministério Público ou a pedido da ofendida.



As **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** poderão ser concedidas de imediato, independentemente de audiência das partes e de manifestação do Ministério Público, devendo este ser prontamente comunicado. Tais medidas serão aplicadas isolada ou cumulativamente, e poderão ser substituídas a qualquer tempo por outras de maior eficácia, sempre que os direitos reconhecidos na Lei Maria da Penha forem ameaçados ou violados.

E, ainda, poderá o juiz, a requerimento do Ministério Público ou a pedido da ofendida, conceder novas medidas protetivas de urgência ou rever aquelas já concedidas, se entender necessário à proteção da ofendida, de seus familiares e de seu patrimônio, ouvido o Ministério Público.

➔ Abaixo, reproduzo, em formato de esquema, para proporcionar uma melhor fixação por parte do candidato(a), o conteúdo do caput do art.20, aponta a possibilidade de **PRISÃO PREVENTIVA DO AGRESSOR**.



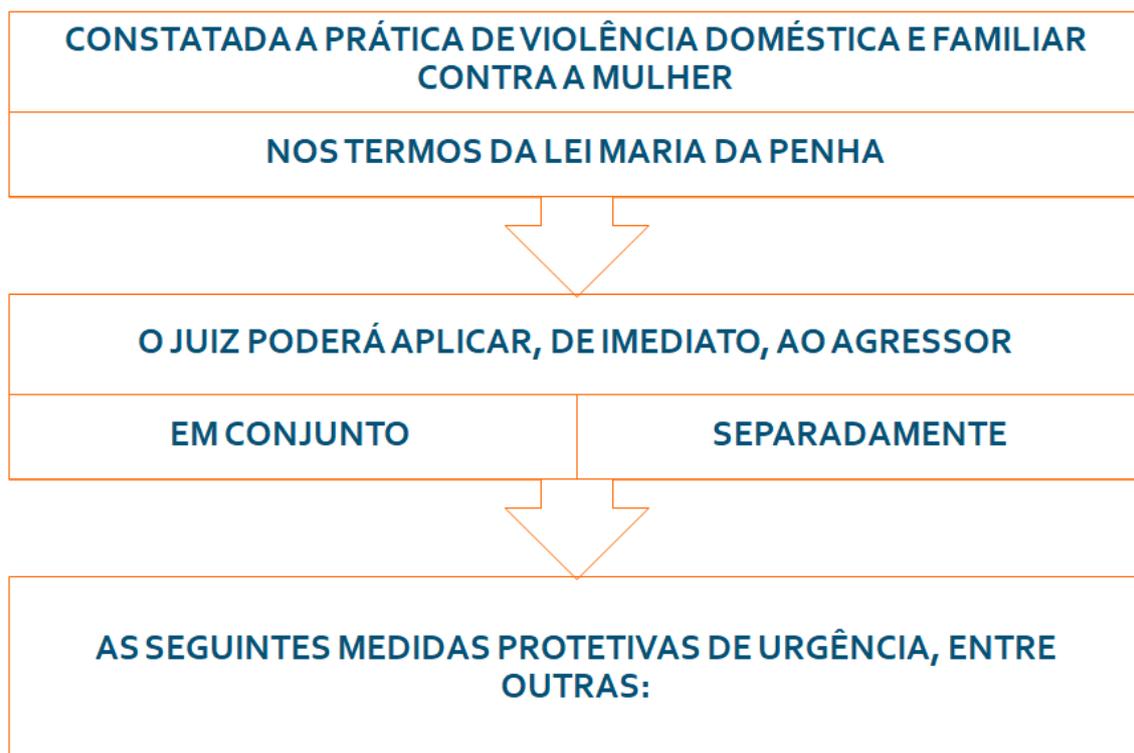
Candidato (a)! O juiz poderá revogar a prisão preventiva se, no curso do processo, verificar a falta de motivo para que subsista, bem como de novo decretá-la, se sobrevierem razões que a justifiquem.

A ofendida deverá ser notificada dos atos processuais relativos ao agressor, especialmente dos pertinentes ao ingresso e à saída da prisão, sem prejuízo da intimação do advogado constituído ou do defensor público. No entanto, a ofendida não poderá entregar intimação ou notificação ao agressor.

1.18 Artigo 22

O artigo 22 trata das Medidas Protetivas de Urgência que Obrigam o Agressor.

➔ Abaixo, reproduzo, em formato de esquema, para proporcionar uma melhor fixação por parte do candidato (a), o conteúdo do caput do art.22, que trata das Medidas Protetivas de Urgência (aplicadas em conjunto ou separadamente) que Obrigam o Agressor.



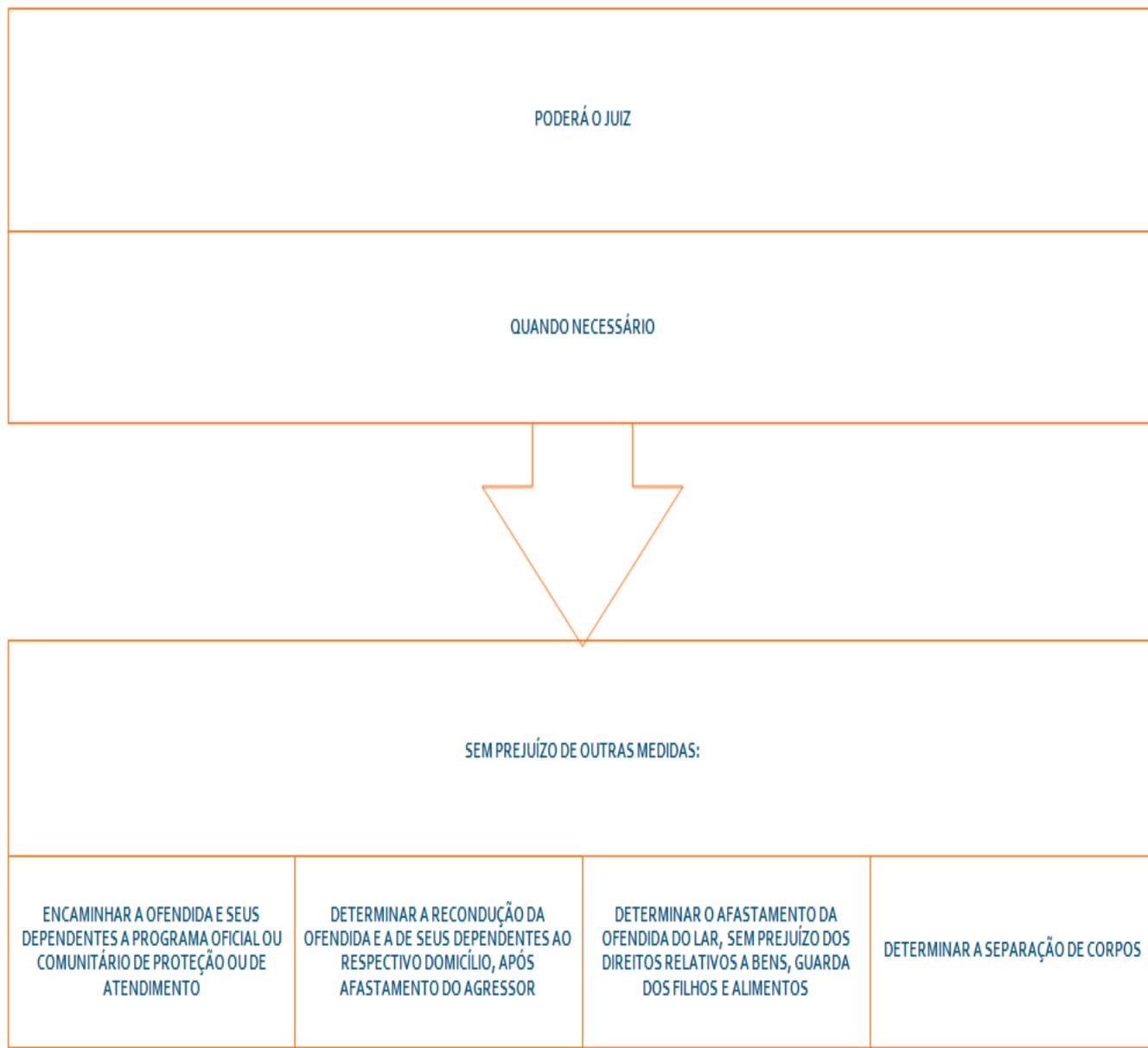
Candidato (a)! Abaixo apresento as **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** previstas nos incisos do art. 22.

- SUSPENSÃO DA POSSE OU RESTRIÇÃO DO PORTE DE ARMAS, COM COMUNICAÇÃO AO ÓRGÃO COMPETENTE, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.826, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003
- AFASTAMENTO DO LAR, DOMICÍLIO OU LOCAL DE CONVIVÊNCIA COM A OFENDIDA
- PROIBIÇÃO DE DETERMINADAS CONDUITAS, ENTRE AS QUAIS:
 - APROXIMAÇÃO DA OFENDIDA, DE SEUS FAMILIARES E DAS TESTEMUNHAS, FIXANDO O LIMITE MÍNIMO DE DISTÂNCIA ENTRE ESTES E O AGRESSOR
 - CONTATO COM A OFENDIDA, SEUS FAMILIARES E TESTEMUNHAS POR QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO
 - FREQUÊNCIAÇÃO DE DETERMINADOS LUGARES A FIM DE PRESERVAR A INTEGRIDADE FÍSICA E PSICOLÓGICA DA OFENDIDA
- RESTRIÇÃO OU SUSPENSÃO DE VISITAS AOS DEPENDENTES MENORES, OUVIDA A EQUIPE DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR OU SERVIÇO SIMILAR
- PRESTAÇÃO DE ALIMENTOS PROVISIONAIS OU PROVISÓRIOS

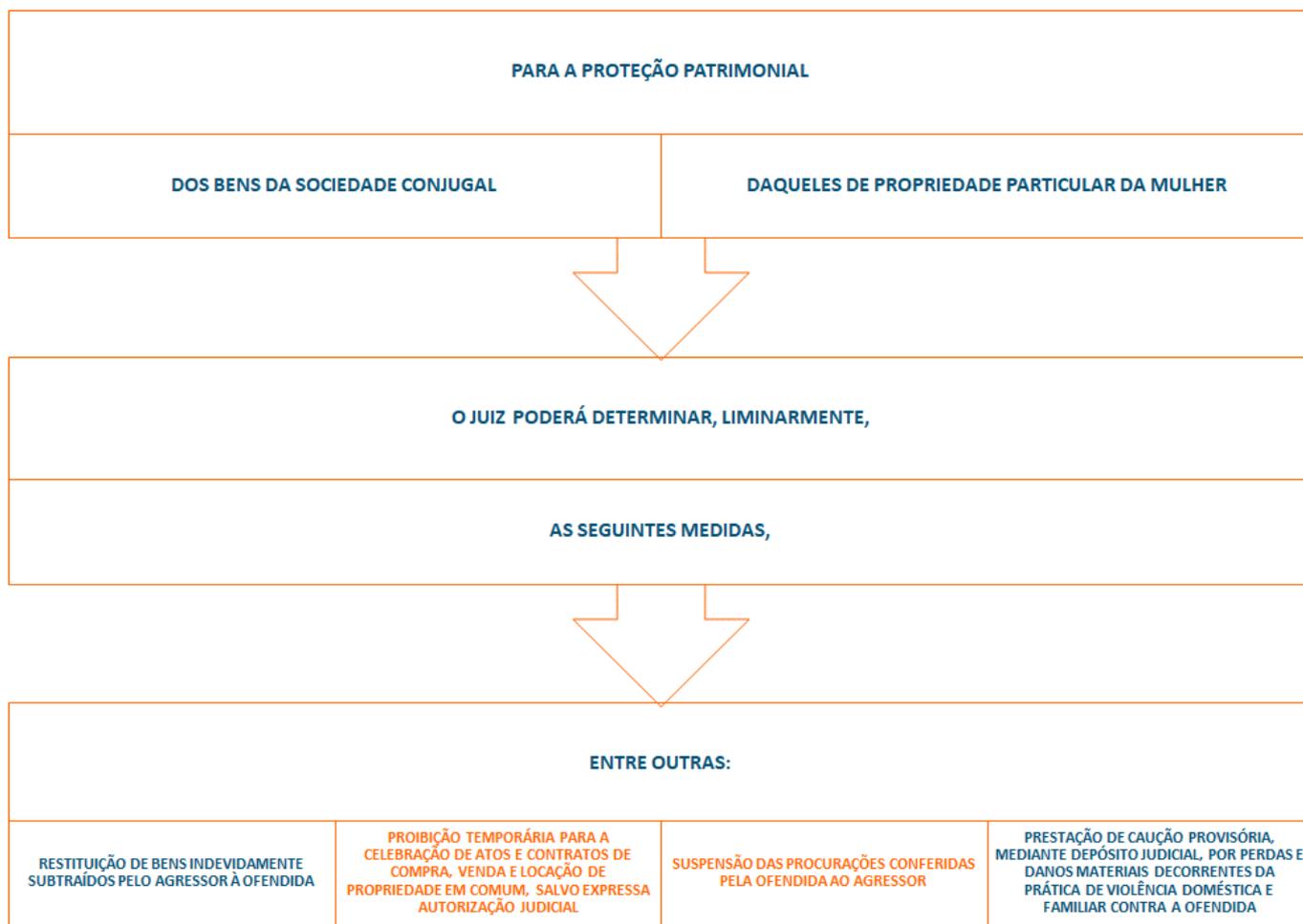
1.19 Artigos 23 e 24

O artigo 23 trata das Medidas Protetivas de Urgência à Ofendida.

➔ Abaixo, reproduzo, em formato de esquema, para proporcionar uma melhor fixação por parte do candidato (a), o conteúdo do caput do art.23, que trata das Medidas Protetivas de Urgência à Ofendida.



➔ Abaixo, reproduzo, em formato de esquema, para proporcionar uma melhor fixação por parte do candidato (a), o conteúdo do caput do art.24, caput e seu parágrafo único.



DEVERÁ O JUIZ OFICIAR AO CARTÓRIO COMPETENTE PARA OS FINS PREVISTOS NOS RETÂNGULOS EM LARANJA

1.20 Artigo 25 e 26

Os dispositivos versam sobre a atuação do Ministério Público em casos de violência doméstica em familiar contra à mulher.

➔ Abaixo, reproduzo, o conteúdo do art.25, para proporcionar uma melhor fixação por parte do candidato (a).

**O MINISTÉRIO PÚBLICO INTERVIRÁ,
QUANDO NÃO FOR PARTE, NAS
CAUSAS CÍVEIS E CRIMINAIS
DECORRENTES DA VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A
MULHER**

De acordo com o art.26, caberá ao **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo de outras atribuições, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, quando necessário requisitar **FORÇA POLICIAL** e serviços públicos de saúde, de educação, de assistência social e de segurança, entre outros; fiscalizar os estabelecimentos públicos e particulares de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, e adotar, de imediato, as medidas administrativas ou judiciais cabíveis no tocante a quaisquer irregularidades constatadas e cadastrar os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher.

1.21 Artigo 41

Aos crimes praticados com violência doméstica e familiar contra a mulher, independentemente da pena prevista, não se aplica a Lei nº 9.099/95.

Em outras palavras, não é possível a aplicação da transação penal e nem a aplicação da suspensão condicional do Processo.

➔ **Abaixo, reproduzo, o conteúdo do art.41, para proporcionar uma melhor fixação por parte do candidato (a).**

AOS CRIMES PRATICADOS COM VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, INDEPENDENTEMENTE DA PENA PREVISTA, NÃO SE APLICA A LEI NO 9.099, DE 26 DE SETEMBRO DE 1995

1.22 Artigo 24-A

O art.24-A foi incluído na Lei Maria da Penha pela Lei nº13.641/2018.

Candidato (a)! É bom que guarde o seguinte: A pena pelo descumprimento de decisão judicial que defere medidas protetivas de urgência previstas na Lei Maria da Penha é de detenção de 3 meses (pena mínima) a 2 anos (pena máxima). É uma das minhas apostas para a prova do **TJ-AM**.

➔ Abaixo, reproduzo, o conteúdo do art.24-A, para proporcionar uma melhor fixação por parte do candidato (a).

Art. 24-A. Descumprir decisão judicial que defere medidas protetivas de urgência previstas nesta Lei:

Pena – detenção, de 3 (três) meses a 2 (dois) anos.

§ 1º A configuração do crime independe da competência civil ou criminal do juiz que deferiu as medidas.

§ 2º Na hipótese de prisão em flagrante, apenas a autoridade judicial poderá conceder fiança.

§ 3º O disposto neste artigo não exclui a aplicação de outras sanções cabíveis.

1.23 Artigo 38

O art. 38 é um dispositivo importante da Lei Maria da Penha para produção de Dados e Estatísticas sobre a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

Abaixo, reproduzo, o conteúdo do art.38, para proporcionar uma melhor fixação por parte do candidato (a).

Art. 38. As estatísticas sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher serão incluídas nas bases de dados dos órgãos oficiais do Sistema de Justiça e Segurança a fim de subsidiar o sistema nacional de dados e informações relativo às mulheres.

Parágrafo único. As Secretarias de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal poderão remeter suas informações criminais para a base de dados do Ministério da Justiça.

1.24 Artigo 38 -A

O art. 38-A foi incluído pela Lei nº 13.827/2019. É uma novidade, sendo, portanto, possível, que o examinador venha a cobrá-lo em sua prova.

Abaixo, reproduzo, o conteúdo do art.38-A, para proporcionar uma melhor fixação por parte do candidato (a).

Art. 38-A. O juiz competente providenciará o registro da medida protetiva de urgência. (Incluído pela Lei nº 13.827, de 2019)

Parágrafo único. As medidas protetivas de urgência serão registradas em banco de dados mantido e regulamentado pelo Conselho Nacional de Justiça, garantido o acesso do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos órgãos de segurança pública e de assistência social, com vistas à fiscalização e à efetividade das medidas protetivas. (Incluído pela Lei nº 13.827, de 2019)

Questões comentadas pelo professor

1. (FUNDATEC–FHGV– 2017)

Na interpretação da Lei nº 11.340/2006, serão considerados os fins sociais a que ela se destina e, especialmente, as condições peculiares das mulheres em situação de:

- a) Vulnerabilidade.
- b) Incapacidade.
- c) Violência doméstica e familiar.
- d) Abandono.
- e) Risco e perigo.

RESOLUÇÃO: O examinador quis saber se candidato estudou a literalidade do artigo 4º, da Lei Maria da Penha, reproduzido a seguir: “na interpretação desta Lei, serão considerados os fins sociais a que ela se destina e, especialmente, as condições peculiares das mulheres em situação de **violência doméstica e familiar.**”

Resposta: LETRA C

2. (PREFEITURA DE FORTALEZA–CE-PREFEITURA DE FORTALEZA-CE– 2018)

Para os efeitos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), configura violência doméstica e familiar contra a mulher:

- a) qualquer ação ou omissão no âmbito doméstico e familiar, baseada no gênero, que lhe causa morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral e patrimonial, em relações pessoais que independem de orientação sexual.
- b) no âmbito da unidade doméstica, compreendida como espaço de convívio permanente de pessoas que necessariamente mantenham entre si vínculo familiar.
- c) no âmbito da família, compreendida como a unidade formada por indivíduos aparentados, unidos por laços naturais, excluindo-se os laços por afinidade ou por vontade expressa.
- d) em qualquer relação íntima de afeto na qual o agressor ainda conviva com a ofendida, pressupondo-se a coabitação.

RESOLUÇÃO: O examinador quis saber se candidato estudou a literalidade do artigo 5º, da Lei Maria da Penha, reproduzido a seguir: “para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer

ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial: no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas; no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa; em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação". O seu parágrafo único estabelece que "as relações pessoais enunciadas neste artigo independem de orientação sexual".

Resposta: Letra A

3. (FUNDATEC–SULGÁS- 2018)

De acordo com o art. 5º da Lei Federal nº 11.340/2006, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão, baseada no gênero, que lhe cause:

- I. Morte ou lesão.
- II. Sofrimento físico, sexual ou psicológico.
- III. Dano moral ou patrimonial.

Quais estão corretas?

Parte superior do formulário

- a) Apenas I.
- b) Apenas II.
- c) Apenas I e II.
- d) Apenas II e III.
- e) I, II e III.

RESOLUÇÃO: O examinador quis saber se candidato estudou a literalidade do caput, do artigo 5º, da Lei Maria da Penha, reproduzido a seguir: "para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause **morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial**". Desta forma, todas as alternativas estão corretas.

Resposta: LETRA E

4. (FCC–DPE-AM- 2018)

A Lei Maria da Penha considera violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial,

- a) desde que ocorra em situação de coabitação com o agressor.
- b) desde que ocorra em situação de coabitação e o agressor mantenha relação íntima de afeto com a vítima.
- c) caso ocorrida no âmbito da família, desde que haja coabitação e exista união por laços naturais.
- d) desde que ocorra no âmbito familiar, independentemente de coabitação, mas em razão de relação íntima com o homem agressor.
- e) caso ocorrida no âmbito da unidade doméstica, abrange o agressor esporadicamente agregado ao espaço de convívio permanente entre as pessoas.

RESOLUÇÃO: O examinador quis saber se candidato estudou a literalidade do artigo 5º (em sua integralidade), da Lei Maria da Penha, reproduzido a seguir: *"para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial: no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas; no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa; em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação"*. Candidato (a), é importante, também, para responder a questão o conhecimento da **Súmula 600 do STJ** reproduzida a seguir: *"para configuração da violência doméstica e familiar prevista no artigo 5º da lei 11.340/2006, lei Maria da Penha, não se exige a coabitação entre autor e vítima."*

Resposta: Letra E

5. (VUNESP–CÂMARA DE CAMPO LIMPO PAULISTA-SP -2018)

Acerca dos mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, trazidos nos exatos termos da Lei no 11.340/06, é correto afirmar que

- a) a assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar compreenderá o acesso aos benefícios decorrentes do desenvolvimento científico e tecnológico, excluindo-se, porém, os serviços de contracepção de emergência, a profilaxia das Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST) e da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS).
- b) na hipótese da iminência ou da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, a autoridade policial que tomar conhecimento da ocorrência dependerá de autorização judicial para adoção das providências legais cabíveis.
- c) nas ações penais públicas condicionadas à representação da ofendida de que trata a lei em comento só será admitida a renúncia à representação perante o juiz, em audiência especialmente designada com tal finalidade, após o recebimento da denúncia e ouvido o Ministério Público.
- d) a violência doméstica e familiar contra a mulher constitui uma das formas de violação dos direitos humanos.

e) a aplicação, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, de penas de cesta básica ou outras de prestação pecuniária, bem como a substituição de pena que implique o pagamento isolado de multa, é medida autorizada pela norma sob análise.

RESOLUÇÃO: Os artigos citados na resolução da questão foram todos extraídos da **Lei Maria da Penha**. Desta forma, em relação à letra "a", podemos dizer que ela está incorreta, pois de acordo com o art. 9º, § 3º, "a assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar compreenderá o acesso aos benefícios decorrentes do desenvolvimento científico e tecnológico, incluindo os serviços de contracepção de emergência, a profilaxia das Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST) e da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) e outros procedimentos médicos necessários e cabíveis nos casos de violência sexual." A letra "b" está incorreta, pois de acordo com o art.10, "na hipótese da iminência ou da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, a autoridade policial que tomar conhecimento da ocorrência adotará, de imediato, as providências legais cabíveis". A letra "c" está incorreta, pois de acordo com o art. 16, "nas ações penais públicas condicionadas à representação da ofendida de que trata esta Lei, só será admitida a renúncia à representação perante o juiz, em audiência especialmente designada com tal finalidade, antes do recebimento da denúncia e ouvido o Ministério Público". A alternativa "d" está correta possuindo base no art. 6º que estabelece ser "**a violência doméstica e familiar contra a mulher constitui uma das formas de violação dos direitos humanos**". Por fim, a letra "e" está incorreta, pois o art. 17 estabelece ser "vedada a aplicação, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, de penas de cesta básica ou outras de prestação pecuniária, bem como a substituição de pena que implique o pagamento isolado de multa".

Resposta: Letra D

6. (CESPE-DPE-PE-2018)

Com relação aos instrumentos previstos na Lei Maria da Penha, assinale a opção correta.

a) A violência patrimonial contra a mulher se restringe à destruição total de seus documentos pessoais e dos bens e recursos econômicos destinados a satisfazer as suas necessidades.

b) Alguém da convivência da mulher que lhe cause dano moral ou patrimonial não comete crime, porque essas atitudes, à luz da lei, não são consideradas violência doméstica ou familiar.

c) A violência doméstica e familiar contra a mulher constitui uma forma de violação de direitos humanos.

d) Para fins legais, a comprovação da relação íntima de afeto entre o agressor e a ofendida depende de coabitação.

e) A legislação especial, ao se referir à violência moral, não inclui condutas que configurem a calúnia, a difamação ou a injúria.

RESOLUÇÃO: O examinador quis saber se candidato estudou a literalidade do artigo 6º, da Lei Maria da Penha, reproduzido a seguir: "a violência doméstica e familiar contra a mulher constitui uma das formas de violação dos direitos humanos". Candidato (a), mesmo que você não soubesse ponderar se as outras alternativas estão certas ou erradas, você resolveria a questão com o conhecimento do artigo 6º.

Resposta: Letra C

7. (FCC-MPE-PE-2018)

Jurema, de perfil autoritário, estabeleceu união estável com Amelly, caracterizada por uma relação de poder e submissão, nunca aceitando a ideia de que sua companheira (vulnerável e submissa) trabalhasse fora de casa. Ao descobrir que Amelly participaria de uma entrevista de emprego, Jurema destruiu todos os documentos pessoais de sua companheira, bem como escondeu seus objetos de trabalho, mantendo-os consigo, a fim de que ela não participasse da entrevista nem conseguisse demonstrar aptidão com os instrumentos necessários para realizar o ofício para o qual poderia ser contratada. Nesse caso, para efeitos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) a violência doméstica contra mulher

a) estará caracterizada apenas se Amelly comprovar que a conduta de Jurema lhe causou dano emocional e diminuição da auto-estima, não havendo, neste caso, previsão de determinação liminar pelo juiz.

b) não está caracterizada, pois foi praticada por pessoa do sexo feminino.

c) não está caracterizada, pois a referida lei não abrange a violência patrimonial.

d) está caracterizada, constituindo uma das formas de violação dos direitos humanos, não havendo, entretanto, na referida lei, previsão de determinação liminar pelo juiz em casos de violência patrimonial.

e) está caracterizada, constituindo uma das formas de violação dos direitos humanos, podendo o juiz determinar, liminarmente, a restituição de bens à Amelly.

RESOLUÇÃO: O examinador quis saber se candidato estudou a literalidade do artigo 7º, inciso IV, da Lei Maria da Penha, reproduzido a seguir: "são formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras: a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades". E, ainda, se faz necessário, para resolver a questão, o conhecimento do art. 24, inciso I, da Lei Maria da Penha, reproduzido a seguir: "para a proteção patrimonial dos bens da sociedade conjugal ou daqueles de propriedade particular da mulher, o juiz poderá determinar, liminarmente, as seguintes medidas, entre outras: restituição de bens indevidamente subtraídos pelo agressor à ofendida"

Resposta: Letra E

8. (FUNDATEC-FHGV-2017)

A Lei nº 11.340/2006, ao tratar das formas de violência contra a mulher, entre outras, determina que a violência física é entendida como qualquer conduta que ofenda:

a) A moral da cidadã.

b) Sua integridade ou saúde corporal.

- c) Psicologicamente.
- d) De forma verbal.
- e) De forma direta ou indireta.

RESOLUÇÃO: O examinador quis saber se candidato estudou a literalidade do artigo 7º, inciso I, da Lei Maria da Penha, reproduzido a seguir: *“são formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras: a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal”*.

Resposta: Letra B

9. (IBFC-AGERBA-2017)

Assinale a alternativa correta sobre a espécie de violência que a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) indica, em termos expressos e precisos, como qualquer conduta contra a mulher que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima, que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento, que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça.

- a) Violência psicológica
- b) Violência moral
- c) Violência imaterial
- d) Violência uxória

RESOLUÇÃO: O examinador quis saber se candidato estudou a literalidade do artigo 7º, inciso II, da Lei Maria da Penha, reproduzido a seguir: *“são formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras: a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação”*.

Resposta: Letra A

10. (FAURGS-BANSRISUL-2018)

De acordo com as normas da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, Lei Maria da Penha, violência moral é entendida como qualquer conduta que

- a) ofenda a integridade ou a saúde corporal da mulher.

- b) vise controlar ações, comportamentos ou crenças da mulher.
- c) configure calúnia, difamação ou injúria contra a mulher.
- d) configure subtração dos instrumentos de trabalho da mulher.
- e) limite ou anule o exercício dos direitos sexuais da mulher.

RESOLUÇÃO: O examinador quis saber se candidato estudou a literalidade do artigo 7º, inciso V, da Lei Maria da Penha, reproduzido a seguir: *"são formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras: a violência moral, entendida como qualquer conduta que **configure calúnia, difamação ou injúria.**"*

Resposta: Letra C

11. (NUCEPE-PC-PI-2018)

Acerca das formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, previstas na Lei Maria da Penha, é **CORRETO** afirmar que:

- a) a violência psicológica é entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;
- b) a violência física é entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da auto-estima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;
- c) a violência moral é entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria;
- d) a violência patrimonial é entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;
- e) a violência sexual é entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades.

RESOLUÇÃO: O examinador quis saber se candidato estudou a literalidade do artigo 7º (em sua integralidade), da Lei Maria da Penha, reproduzido a seguir: *"são formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras: a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal; a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento,*

vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação; a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos; a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades; a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria”.

Resposta: Letra C

12. (VUNESP-PC-BA-2018)

Tendo em vista a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), assinale a alternativa correta.

- a) Âmbito familiar, de acordo com essa Lei, é a comunidade formada apenas por indivíduos que são aparentados, unidos por laços naturais.
- b) A violência patrimonial contra a mulher, ainda que ocorrida no âmbito doméstico ou familiar, não está prevista nessa Lei, sendo contempladas apenas as violências física, psicológica, sexual e moral.
- c) O atendimento policial à mulher, vítima de violência doméstica e familiar, será feito exclusivamente por servidoras do sexo feminino, previamente capacitadas.
- d) As medidas protetivas à mulher poderão ser concedidas pela Autoridade Policial, em caso de urgência.
- e) É garantido à mulher, vítima de violência doméstica e familiar, quando necessário, o afastamento do local do trabalho, para preservação da integridade física e psicológica, a manutenção do vínculo trabalhista, por até seis meses.

RESOLUÇÃO: O examinador quis saber se candidato estudou a literalidade do artigo 9º, § 2º, II, da Lei Maria da Penha, reproduzido a seguir: “o juiz assegurará à mulher em **situação de violência doméstica e familiar, para preservar sua integridade física e psicológica: manutenção do vínculo trabalhista, quando necessário o afastamento do local de trabalho, por até seis meses**”. Candidato (a), mesmo que você não soubesse ponderar em relação as outras alternativas, você resolveria a questão com o conhecimento do dispositivo mencionado.

Resposta: Letra E

13. (IBADE-SEJUDH-MT-2018)

Visando preservar a integridade física e psicológica da mulher vítima de violência doméstica, o juiz pode assegurar, em consonância com a Lei Maria da Penha, Lei nº 11.340/2006, a manutenção do vínculo trabalhista, quando necessário o afastamento da vítima de seu local de trabalho, por até:

- a) 3 meses.
- b) 30 dias.
- c) 45 dias.
- d) 1 ano.
- e) 6 meses.

RESOLUÇÃO: : O examinador quis saber se candidato estudou a literalidade do artigo 9º, § 2º, II, da Lei Maria da Penha, reproduzido a seguir: "o juiz assegurará à mulher em *situação de violência doméstica e familiar, para preservar sua integridade física e psicológica: manutenção do vínculo trabalhista, quando necessário o afastamento do local de trabalho, por até seis meses.*".

Resposta: Letra E

14. (VUNESP-CÂMARA DE SUMARÉ-SP-2017)

Considerando-se servidora pública em situação de violência doméstica, para preservar sua integridade física e psicológica, o juiz assegurará a ela:

- a) manutenção do vínculo como servidora por seis meses, afastando-a do local de trabalho.
- b) encaminhamento prioritário a grupo de apoio psicológico e social fornecido por ente público.
- c) nomeação de defensor público para atendimento no âmbito administrativo e judicial.
- d) acesso prioritário à remoção quando integrante da Administração direta ou indireta.
- e) atendimento especializado pela autoridade policial competente, no cumprimento de medida protetiva.

RESOLUÇÃO: O examinador quis saber se candidato estudou a literalidade do artigo 9º, § 2º, I, da Lei Maria da Penha, reproduzido a seguir: "o juiz assegurará à mulher em *situação de violência doméstica e familiar, para preservar sua integridade física e psicológica: acesso prioritário à remoção quando servidora pública, integrante da administração direta ou indireta.*"

Resposta: Letra D

15. (VUNESP-PC-SP-2018)

Nos termos da Lei no 11.340/2006 (Lei Maria da Penha):

- a) a mulher vítima será inquirida sempre com intermediação de profissional do sexo feminino especializado em violência doméstica e familiar designado pela autoridade judiciária ou policial.

b)é direito da mulher em situação de violência doméstica e familiar o atendimento pericial especializado, ininterrupto e prestado por servidores exclusivamente do sexo feminino.

c)é direito da mulher em situação de violência doméstica e familiar o atendimento policial e pericial especializado, ininterrupto e prestado por servidores, preferencialmente do sexo feminino e previamente capacitados.

d)é direito da mulher em situação de violência doméstica e familiar o atendimento policial especializado, ininterrupto e prestado por servidores exclusivamente do sexo feminino.

e)a mulher vítima será inquirida sempre com intermediação de profissional especializado em violência doméstica e familiar designado pela autoridade judiciária ou policial.

RESOLUÇÃO: O examinador quis saber se candidato estudou a literalidade do artigo 10-A, da **Lei Maria da Penha**, reproduzido a seguir: *"é direito da mulher em situação de violência doméstica e familiar o atendimento policial e pericial especializado, ininterrupto e prestado por servidores - preferencialmente do sexo feminino - previamente capacitados."*

Resposta: Letra C

16. (CESPE-SEFAZ-RS-2018)

A Lei Maria da Penha estabelece deveres a serem observados pela autoridade policial no atendimento à mulher em situação de violência doméstica. A respeito desse assunto, julgue os seguintes itens.

I A mulher deverá ser mantida no lar com escolta policial até que seja encerrado o inquérito ou até que seja concedida medida protetiva de urgência.

II A autoridade policial deverá garantir que a mulher não tenha contato direto com o agressor ou com pessoas a ele relacionadas, salvo se por meio de familiares e testemunhas.

III É direito da mulher o atendimento policial e pericial especializado, ininterrupto e prestado por servidores — preferencialmente do sexo feminino — previamente capacitados.

IV A autoridade policial deverá garantir que não haja revitimização da mulher que tenha sofrido violência familiar, evitando sucessivas inquirições sobre sua vida privada.

a)Apenas o item I está certo.

b)Apenas o item II está certo.

c)Apenas os itens I e IV estão certos.

d)Apenas os itens II e III estão certos.

e)Apenas os itens III e IV estão certos.

RESOLUÇÃO: O examinador quis saber se candidato estudou a literalidade do artigo 10-A, caput, § 1º e os incisos, da **Lei Maria da Penha**, reproduzidos a seguir: **“é direito da mulher em situação de violência doméstica e familiar o atendimento policial e pericial especializado, ininterrupto e prestado por servidores - preferencialmente do sexo feminino - previamente capacitados”** e **“ A inquirição de mulher em situação de violência doméstica e familiar ou de testemunha de violência doméstica, quando se tratar de crime contra a mulher, obedecerá às seguintes diretrizes: salvaguarda da integridade física, psíquica e emocional da depoente, considerada a sua condição peculiar de pessoa em situação de violência doméstica e familiar; garantia de que, em nenhuma hipótese, a mulher em situação de violência doméstica e familiar, familiares e testemunhas terão contato direto com investigados ou suspeitos e pessoas a eles relacionadas; não revitimização da depoente, evitando sucessivas inquirições sobre o mesmo fato nos âmbitos criminal, cível e administrativo, bem como questionamentos sobre a vida privada”**.

Resposta: Letra E

17. (NUCEPE-PC-PI-2018)

A Lei nº 11.340/2006 cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher. São consideradas violência contra a mulher não só a física, mas também, psicológica, moral e sexual. E em todos os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, feito o registro da ocorrência, deverá a autoridade policial adotar, de imediato, os seguintes procedimentos, sem prejuízo daqueles previstos no Código de Processo Penal, EXCETO:

- a) colher nome e idade dos dependentes e encaminhá-los a uma Casa de Abrigo;
- b) ouvir a ofendida, lavrar o boletim de ocorrência e tomar a representação a termo, se apresentada;
- c) colher todas as provas que servirem para o esclarecimento do fato e de suas circunstâncias;
- d) remeter, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, expediente apartado ao juiz com o pedido da ofendida, para a concessão de medidas protetivas de urgência;
- e) determinar que se proceda ao exame de corpo de delito da ofendida e requisitar outros exames periciais necessários, ouvir o agressor e as testemunhas.

RESOLUÇÃO: O examinador quis saber se candidato estudou a literalidade do artigo 12 (em sua integralidade), da **Lei Maria da Penha**, reproduzido a seguir: **“em todos os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, feito o registro da ocorrência, deverá a autoridade policial adotar, de imediato, os seguintes procedimentos, sem prejuízo daqueles previstos no Código de Processo Penal: ouvir a ofendida, lavrar o boletim de ocorrência e tomar a representação a termo, se apresentada; colher todas as provas que servirem para o esclarecimento do fato e de suas circunstâncias; remeter, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, expediente apartado ao juiz com o pedido da ofendida, para a concessão de medidas protetivas de urgência; determinar que se proceda ao exame de corpo de delito da ofendida e requisitar outros exames periciais necessários; ouvir o agressor e as testemunhas; ordenar a identificação do agressor e fazer juntar aos autos sua folha de antecedentes criminais, indicando a existência de mandado de prisão ou registro de outras ocorrências policiais contra ele; remeter, no prazo**

legal, os autos do inquérito policial ao juiz e ao Ministério Público". Desta forma, o procedimento previsto na letra "a" não está dentre os previstos no art.12.

Resposta: Letra A

18. (FGV-TJ-SC-2018)

Lauro foi denunciado pela prática do crime de lesão corporal leve praticada no contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher (art. 129, § 9º, CP – pena: 3 meses a 3 anos de reclusão). Antes do recebimento da denúncia, veio a ser denunciado em outra ação penal, dessa vez pelo crime de ameaça, também praticado no contexto da Lei nº 11.340/06, após a vítima ter comparecido à Delegacia, narrado o ato e afirmado que desejava ver Lauro processado, nos termos exigidos pelo Código Penal para responsabilização criminal, pleiteando medidas de urgência. Após o oferecimento das denúncias, mas antes do recebimento, a companheira de Lauro, Joana, suposta vítima, comparece ao cartório do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, informando não mais ter interesse em ver Lauro responsabilizado criminalmente pelos fatos.

Diante da informação de Joana, o servidor poderá esclarecer que a vontade da vítima:

- a) não poderá ensejar retratação da representação em relação a ambos os delitos, tendo em vista que, por serem praticados em contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher, a responsabilização penal independe da vontade da ofendida;
- b) poderá justificar a retratação da representação em relação a ambos os delitos, mas tal retratação deverá ocorrer em audiência especial, na presença do magistrado, ouvido o Ministério Público;
- c) não poderá ensejar retratação da representação em relação a ambos os delitos, tendo em vista que, ainda que a vontade da ofendida possa ser relevante, já houve oferecimento das denúncias;
- d) poderá justificar retratação da representação em relação ao crime de ameaça, observadas as exigências legais em audiência especial, mas não do crime de lesão corporal;
- e) poderá justificar a retratação da representação em relação a ambos os delitos, sendo válida, para tanto, mera declaração da ofendida nos autos.

RESOLUÇÃO: O examinador quis saber se candidato estudou a literalidade do artigo 16, da **Lei Maria da Penha**, reproduzido a seguir: "*nas ações penais públicas condicionadas à representação da ofendida de que trata esta Lei, só será admitida a renúncia à representação perante o juiz, em audiência especialmente designada com tal finalidade, antes do recebimento da denúncia e ouvido o Ministério Público.*" Se faz necessário, ainda, o conhecimento da súmula 542 do STJ, reproduzida a seguir: "*a ação penal relativa ao crime de lesão corporal resultante de violência doméstica contra a mulher é pública incondicionada*". Desta forma, poderá justificar a retratação da representação em relação ao crime de ameaça, observadas as exigências legais em audiência especial, mas não do crime de lesão corporal devido ao conteúdo da súmula do STJ.

Resposta: Letra D

19. (VUNESP-DPE-RO-2017)

No que se refere à violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei nº 11.340/06), assinale a alternativa correta.

- a) A ação penal relativa ao crime de lesão corporal resultante de violência doméstica contra a mulher é pública condicionada.
- b) Há previsão legal de ajuizamento de ação penal privada na Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha), dependendo do interesse jurídico discutido.
- c) A ação penal relativa ao crime de lesão corporal resultante de violência doméstica contra a mulher é pública incondicionada.
- d) Ao processo, ao julgamento e à execução das causas cíveis e criminais decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher não se aplicam as normas do Código de Processo Penal.
- e) O Ministério Público poderá em todos os atos processuais, cíveis e criminais acompanhar a mulher em situação de violência doméstica e familiar atuando como seu curador.

RESOLUÇÃO: Candidato (a)! É necessário, para resolver a questão, o conhecimento da súmula 542 do STJ, reproduzida a seguir: "a ação penal relativa ao crime de lesão corporal resultante de violência doméstica contra a mulher é pública incondicionada".

Resposta: Letra C

20. (CESPE-STJ-2018)

Tendo como referência a legislação penal extravagante e a jurisprudência das súmulas dos tribunais superiores, julgue o item que se segue.

Em se tratando de crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher, se a condenação for privativa de liberdade por até um ano, poderá o juiz substituí-la por pena de prestação pecuniária ou pagamento isolado de multa.

RESOLUÇÃO: O examinador quis saber se candidato estudou a literalidade do artigo 17, da Lei Maria da Penha, reproduzido a seguir: "é vedada a aplicação, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, de penas de cesta básica ou outras de prestação pecuniária, bem como a substituição de pena que implique o pagamento isolado de multa".

Resposta: ERRADO

21. (FAURGS-BANRISUL-2018)

Com base nas normas da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, Lei Maria da Penha, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, considere as afirmações abaixo.

- I - A prisão preventiva do agressor é incabível em qualquer hipótese.
- II - O agressor e a ofendida devem estar unidos por vínculo familiar.
- III - É vedada a aplicação de penas de cesta básica ou outras de prestação pecuniária.

Quais estão corretas?

- a) Apenas I.
- b) Apenas II.
- c) Apenas III.
- d) Apenas I e III.
- e) I, II e III.

RESOLUÇÃO: O examinador quis saber se candidato estudou a literalidade do artigo 17, da **Lei Maria da Penha**, reproduzido a seguir: “é vedada a aplicação, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, de penas de cesta básica ou outras de prestação pecuniária, bem como a substituição de pena que implique o pagamento isolado de multa”.

No que se refere a possibilidade de prisão preventiva do agressor, o art.20 estabelece que “*em qualquer fase do inquérito policial ou da instrução criminal, caberá a prisão preventiva do agressor, decretada pelo juiz, de ofício, a requerimento do Ministério Público ou mediante representação da autoridade policial*”.

Por fim, o agressor e a ofendida não precisam estar unidos por vínculo familiar.

Resposta: Letra C

22. (CESPE-SEFAZ-RS-2019)

Uma mulher sofreu diversas formas de violência doméstica provocadas pelo marido. Muito abalada, ela conseguiu ir a uma delegacia especializada e foi recebida por uma autoridade policial que, após ouvir suas queixas, adotou imediatamente as providências cabíveis. O expediente foi recebido pelo juiz com pedido de medidas protetivas de urgência.

De acordo com a Lei n.º 11.340/2006 — Lei Maria da Penha —, o juiz poderá conceder medida protetiva

- a) somente após a audiência das partes.
- b) isoladamente, sendo vedada a cumulação.

- c) apenas se houver pedido expresso da ofendida nesse sentido.
- d) de imediato, ainda que sem a oitiva das partes e sem a manifestação do Ministério Público.
- e) somente após a manifestação do Ministério Público.

RESOLUÇÃO: O examinador quis saber se candidato estudou a literalidade do artigo 19, § 1º, da **Lei Maria da Penha**, reproduzido a seguir: *“as medidas protetivas de urgência poderão ser concedidas de imediato, independentemente de audiência das partes e de manifestação do Ministério Público, devendo este ser prontamente comunicado”*

Resposta: Letra D

23. (IBADE-SEJUDH-MT-2017)

As medidas protetivas de urgência à mulher vítima de violência doméstica, de acordo com a Lei Maria da Penha, poderão ser concedidas:

- a) de imediato.
- b) só com a manifestação do Ministério Público
- c) após autorizado pelo Ministério Público.
- d) em 48 horas.
- e) dependendo da audiência das partes.

RESOLUÇÃO: O examinador quis saber se candidato estudou a literalidade do artigo 19, § 1º, da **Lei Maria da Penha**, reproduzido a seguir: *“as medidas protetivas de urgência poderão ser concedidas de imediato, independentemente de audiência das partes e de manifestação do Ministério Público, devendo este ser prontamente comunicado”*

Resposta: Letra A

24. (CESPE-SEFAZ-RS-2018)

Assinale a opção que apresenta medida protetiva de urgência a ser aplicada ao agressor no caso de constatação da prática de violência doméstica contra a mulher, conforme o disposto na Lei Maria da Penha — Lei n.º 11.340/2006.

- a) transferência para outra comarca
- b) prestação de serviços em creches e asilos
- c) proibição de aproximação ou contato com familiares da ofendida
- d) pagamento de multa

e) pagamento de cestas básicas

RESOLUÇÃO: O examinador quis saber se candidato estudou a literalidade do artigo 22(em sua integralidade) da **Lei Maria da Penha**, reproduzido a seguir: *“constatada a prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos desta Lei, o juiz poderá aplicar, de imediato, ao agressor, em conjunto ou separadamente, as seguintes medidas protetivas de urgência, entre outras: suspensão da posse ou restrição do porte de armas, com comunicação ao órgão competente, nos termos da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003; afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida; proibição de determinadas condutas, entre as quais: (aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de distância entre estes e o agressor; contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação; freqüentação de determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida); restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores, ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar ou serviço similar e prestação de alimentos provisionais ou provisórios”.*

Resposta: Letra C

25. (FCC- PC-AP-2017)

NÃO constitui medida protetiva de urgência prevista na Lei nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha

- a) a prestação de alimentos provisórios.
- b) a proibição de contato com a ofendida.
- c) o afastamento dos familiares da ofendida, com fixação de limite mínimo de distância.
- d) a suspensão de visitas aos dependentes menores.
- e) o afastamento de cargo ou função pública.

RESOLUÇÃO: O examinador quis saber se candidato estudou a literalidade do artigo 22(em sua integralidade) da **Lei Maria da Penha**, reproduzido a seguir: *“constatada a prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos desta Lei, o juiz poderá aplicar, de imediato, ao agressor, em conjunto ou separadamente, as seguintes medidas protetivas de urgência, entre outras: suspensão da posse ou restrição do porte de armas, com comunicação ao órgão competente, nos termos da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003; afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida; proibição de determinadas condutas, entre as quais: (aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de distância entre estes e o agressor; contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação; freqüentação de determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida); restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores, ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar ou serviço similar e prestação de alimentos provisionais ou provisórios”.*

Resposta: Letra E

26. (IPAD- PC-AC-2012)

Todas as alternativas abaixo são medidas de proteção à mulher previstas na Lei nº 11.340/2006, EXCETO:

- a) a prestação de alimentos provisionais.
- b) a proibição do agressor à prática de determinadas condutas.
- c) o afastamento compulsório do lar, por parte do agressor.
- d) a restrição do porte de arma do agressor.
- e) o banimento do agressor para outro país.

RESOLUÇÃO: O examinador quis saber se candidato estudou a literalidade do artigo 22 (em sua integralidade) da **Lei Maria da Penha**, reproduzido a seguir: *"constatada a prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos desta Lei, o juiz poderá aplicar, de imediato, ao agressor, em conjunto ou separadamente, as seguintes medidas protetivas de urgência, entre outras: suspensão da posse ou restrição do porte de armas, com comunicação ao órgão competente, nos termos da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003; afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida; proibição de determinadas condutas, entre as quais: (aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de distância entre estes e o agressor; contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação; freqüentação de determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida); restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores, ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar ou serviço similar e prestação de alimentos provisionais ou provisórios".*

Resposta: Letra E

27. (FUNDATEC-SULGÁS-2018)

De acordo com as disposições do art. 24-A da Lei Federal nº 11.340/2006, independentemente de outras sanções cabíveis, quem descumprir decisão judicial que deferiu medidas protetivas de urgência para os casos de prática de violência doméstica e familiar contra a mulher está sujeito a pena de detenção de _____ meses a _____ anos.

Assinale a alternativa que preenche, correta e respectivamente, as lacunas do trecho acima.

- a) três – dois
- b) três – três
- c) quatro – três
- d) quatro – quatro
- e) cinco – quatro

RESOLUÇÃO: O examinador quis saber se candidato estudou a literalidade do artigo 24-A da **Lei Maria da Penha**, reproduzido a seguir: *“descumprir decisão judicial que defere medidas protetivas de urgência previstas nesta Lei: Pena – detenção, de 3 (três) meses a 2 (dois) anos.”*

Resposta: Letra A

28. (FCC-PREFEITURA DE MACAPÁ-2018)

De acordo com a Lei “Maria da Penha”, na hipótese de prisão em flagrante do agressor, a fiança pode ser concedida apenas

- a) pela vítima da violência.
- b) pela autoridade policial.
- c) pela autoridade judicial.
- d) pelo familiar responsável.
- e) pelo advogado do agressor.

RESOLUÇÃO: O examinador quis saber se candidato estudou a literalidade do artigo 24-A, § 2º, da **Lei Maria da Penha**, reproduzido a seguir: *“na hipótese de prisão em flagrante, apenas a autoridade judicial poderá conceder fiança.”*

Resposta: Letra C

Lista de questões comentadas

1. (FUNDATEC–FHGV– 2017)

Na interpretação da Lei nº 11.340/2006, serão considerados os fins sociais a que ela se destina e, especialmente, as condições peculiares das mulheres em situação de:

- a) Vulnerabilidade.
 - b) Incapacidade.
 - c) Violência doméstica e familiar.
 - d) Abandono.
 - e) Risco e perigo.
-

2. (PREFEITURA DE FORTALEZA–CE-PREFEITURA DE FORTALEZA-CE– 2018)

Para os efeitos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), configura violência doméstica e familiar contra a mulher:

- a) qualquer ação ou omissão no âmbito doméstico e familiar, baseada no gênero, que lhe causa morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral e patrimonial, em relações pessoais que independem de orientação sexual.
 - b) no âmbito da unidade doméstica, compreendida como espaço de convívio permanente de pessoas que necessariamente mantenham entre si vínculo familiar.
 - c) no âmbito da família, compreendida como a unidade formada por indivíduos aparentados, unidos por laços naturais, excluindo-se os laços por afinidade ou por vontade expressa.
 - d) em qualquer relação íntima de afeto na qual o agressor ainda conviva com a ofendida, pressupondo-se a coabitação.
-

3. (FUNDATEC–SULGÁS- 2018)

De acordo com o art. 5º da Lei Federal nº 11.340/2006, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão, baseada no gênero, que lhe cause:

- I. Morte ou lesão.
- II. Sofrimento físico, sexual ou psicológico.
- III. Dano moral ou patrimonial.

Quais estão corretas?

Parte superior do formulário

- a) Apenas I.
- b) Apenas II.
- c) Apenas I e II.
- d) Apenas II e III.
- e) I, II e III.

4. (FCC–DPE-AM- 2018)

A Lei Maria da Penha considera violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial,

- a) desde que ocorra em situação de coabitação com o agressor.
- b) desde que ocorra em situação de coabitação e o agressor mantenha relação íntima de afeto com a vítima.
- c) caso ocorrida no âmbito da família, desde que haja coabitação e exista união por laços naturais.
- d) desde que ocorra no âmbito familiar, independentemente de coabitação, mas em razão de relação íntima com o homem agressor.
- e) caso ocorrida no âmbito da unidade doméstica, abrange o agressor esporadicamente agregado ao espaço de convívio permanente entre as pessoas.

5. (VUNESP–CÂMARA DE CAMPO LIMPO PAULISTA-SP -2018)

Acerca dos mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, trazidos nos exatos termos da Lei no 11.340/06, é correto afirmar que

- a) a assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar compreenderá o acesso aos benefícios decorrentes do desenvolvimento científico e tecnológico, excluindo-se, porém, os serviços de contracepção de emergência, a profilaxia das Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST) e da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS).
- b) na hipótese da iminência ou da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, a autoridade policial que tomar conhecimento da ocorrência dependerá de autorização judicial para adoção das providências legais cabíveis.
- c) nas ações penais públicas condicionadas à representação da ofendida de que trata a lei em comento só será admitida a renúncia à representação perante o juiz, em audiência especialmente designada com tal finalidade, após o recebimento da denúncia e ouvido o Ministério Público.

d) a violência doméstica e familiar contra a mulher constitui uma das formas de violação dos direitos humanos.

e) a aplicação, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, de penas de cesta básica ou outras de prestação pecuniária, bem como a substituição de pena que implique o pagamento isolado de multa, é medida autorizada pela norma sob análise.

6. (CESPE-DPE-PE-2018)

Com relação aos instrumentos previstos na Lei Maria da Penha, assinale a opção correta.

a) A violência patrimonial contra a mulher se restringe à destruição total de seus documentos pessoais e dos bens e recursos econômicos destinados a satisfazer as suas necessidades.

b) Alguém da convivência da mulher que lhe cause dano moral ou patrimonial não comete crime, porque essas atitudes, à luz da lei, não são consideradas violência doméstica ou familiar.

c) A violência doméstica e familiar contra a mulher constitui uma forma de violação de direitos humanos.

d) Para fins legais, a comprovação da relação íntima de afeto entre o agressor e a ofendida depende de coabitação.

e) A legislação especial, ao se referir à violência moral, não inclui condutas que configurem a calúnia, a difamação ou a injúria.

7. (FCC-MPE-PE-2018)

Jurema, de perfil autoritário, estabeleceu união estável com Amelly, caracterizada por uma relação de poder e submissão, nunca aceitando a ideia de que sua companheira (vulnerável e submissa) trabalhasse fora de casa. Ao descobrir que Amelly participaria de uma entrevista de emprego, Jurema destruiu todos os documentos pessoais de sua companheira, bem como escondeu seus objetos de trabalho, mantendo-os consigo, a fim de que ela não participasse da entrevista nem conseguisse demonstrar aptidão com os instrumentos necessários para realizar o ofício para o qual poderia ser contratada. Nesse caso, para efeitos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) a violência doméstica contra mulher

a) estará caracterizada apenas se Amelly comprovar que a conduta de Jurema lhe causou dano emocional e diminuição da auto-estima, não havendo, neste caso, previsão de determinação liminar pelo juiz.

b) não está caracterizada, pois foi praticada por pessoa do sexo feminino.

c) não está caracterizada, pois a referida lei não abrange a violência patrimonial.

d) está caracterizada, constituindo uma das formas de violação dos direitos humanos, não havendo, entretanto, na referida lei, previsão de determinação liminar pelo juiz em casos de violência patrimonial.

e) está caracterizada, constituindo uma das formas de violação dos direitos humanos, podendo o juiz determinar, liminarmente, a restituição de bens à Amelly.

8. (FUNDATEC-FHGV-2017)

A Lei nº 11.340/2006, ao tratar das formas de violência contra a mulher, entre outras, determina que a violência física é entendida como qualquer conduta que ofenda:

- a) A moral da cidadã.
 - b) Sua integridade ou saúde corporal.
 - c) Psicologicamente.
 - d) De forma verbal.
 - e) De forma direta ou indireta.
-

9. (IBFC-AGERBA-2017)

Assinale a alternativa correta sobre a espécie de violência que a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) indica, em termos expressos e precisos, como qualquer conduta contra a mulher que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima, que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento, que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça.

- a) Violência psicológica
 - b) Violência moral
 - c) Violência imaterial
 - d) Violência uxória
-

10. (FAURGS-BANSRISUL-2018)

De acordo com as normas da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, Lei Maria da Penha, violência moral é entendida como qualquer conduta que

- a) ofenda a integridade ou a saúde corporal da mulher.
- b) vise controlar ações, comportamentos ou crenças da mulher.
- c) configure calúnia, difamação ou injúria contra a mulher.
- d) configure subtração dos instrumentos de trabalho da mulher.

e) limite ou anule o exercício dos direitos sexuais da mulher.

11. (NUCEPE-PC-PI-2018)

Acerca das formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, previstas na Lei Maria da Penha, é CORRETO afirmar que:

- a) a violência psicológica é entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;
 - b) a violência física é entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da auto-estima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;
 - c) a violência moral é entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria;
 - d) a violência patrimonial é entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;
 - e) a violência sexual é entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades.
-

12. (VUNESP-PC-BA-2018)

Tendo em vista a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), assinale a alternativa correta.

- a) Âmbito familiar, de acordo com essa Lei, é a comunidade formada apenas por indivíduos que são aparentados, unidos por laços naturais.
- b) A violência patrimonial contra a mulher, ainda que ocorrida no âmbito doméstico ou familiar, não está prevista nessa Lei, sendo contempladas apenas as violências física, psicológica, sexual e moral.
- c) O atendimento policial à mulher, vítima de violência doméstica e familiar, será feito exclusivamente por servidoras do sexo feminino, previamente capacitadas.
- d) As medidas protetivas à mulher poderão ser concedidas pela Autoridade Policial, em caso de urgência.

e) É garantido à mulher, vítima de violência doméstica e familiar, quando necessário, o afastamento do local do trabalho, para preservação da integridade física e psicológica, a manutenção do vínculo trabalhista, por até seis meses.

13. (IBADE-SEJUDH-MT-2018)

Visando preservar a integridade física e psicológica da mulher vítima de violência doméstica, o juiz pode assegurar, em consonância com a Lei Maria da Penha, Lei nº 11.340/2006, a manutenção do vínculo trabalhista, quando necessário o afastamento da vítima de seu local de trabalho, por até:

- a) 3 meses.
 - b) 30 dias.
 - c) 45 dias.
 - d) 1 ano.
 - e) 6 meses.
-

14. (VUNESP-CÂMARA DE SUMARÉ-SP-2017)

Considerando-se servidora pública em situação de violência doméstica, para preservar sua integridade física e psicológica, o juiz assegurará a ela:

- a) manutenção do vínculo como servidora por seis meses, afastando-a do local de trabalho.
 - b) encaminhamento prioritário a grupo de apoio psicológico e social fornecido por ente público.
 - c) nomeação de defensor público para atendimento no âmbito administrativo e judicial.
 - d) acesso prioritário à remoção quando integrante da Administração direta ou indireta.
 - e) atendimento especializado pela autoridade policial competente, no cumprimento de medida protetiva.
-

15. (VUNESP-PC-SP-2018)

Nos termos da Lei no 11.340/2006 (Lei Maria da Penha):

- a) a mulher vítima será inquirida sempre com intermediação de profissional do sexo feminino especializado em violência doméstica e familiar designado pela autoridade judiciária ou policial.
- b) é direito da mulher em situação de violência doméstica e familiar o atendimento pericial especializado, ininterrupto e prestado por servidores exclusivamente do sexo feminino.

c) é direito da mulher em situação de violência doméstica e familiar o atendimento policial e pericial especializado, ininterrupto e prestado por servidores, preferencialmente do sexo feminino e previamente capacitados.

d) é direito da mulher em situação de violência doméstica e familiar o atendimento policial especializado, ininterrupto e prestado por servidores exclusivamente do sexo feminino.

e) a mulher vítima será inquirida sempre com intermediação de profissional especializado em violência doméstica e familiar designado pela autoridade judiciária ou policial.

16. (CESPE-SEFAZ-RS-2018)

A Lei Maria da Penha estabelece deveres a serem observados pela autoridade policial no atendimento à mulher em situação de violência doméstica. A respeito desse assunto, julgue os seguintes itens.

I A mulher deverá ser mantida no lar com escolta policial até que seja encerrado o inquérito ou até que seja concedida medida protetiva de urgência.

II A autoridade policial deverá garantir que a mulher não tenha contato direto com o agressor ou com pessoas a ele relacionadas, salvo se por meio de familiares e testemunhas.

III É direito da mulher o atendimento policial e pericial especializado, ininterrupto e prestado por servidores — preferencialmente do sexo feminino — previamente capacitados.

IV A autoridade policial deverá garantir que não haja revitimização da mulher que tenha sofrido violência familiar, evitando sucessivas inquirições sobre sua vida privada.

Parte superior do formulário

a) Apenas o item I está certo.

b) Apenas o item II está certo.

c) Apenas os itens I e IV estão certos.

d) Apenas os itens II e III estão certos.

e) Apenas os itens III e IV estão certos.

17. (NUCEPE-PC-PI-2018)

A Lei nº 11.340/2006 cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher. São consideradas violência contra a mulher não só a física, mas também, psicológica, moral e sexual. E em todos os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, feito o registro da ocorrência, deverá a

autoridade policial adotar, de imediato, os seguintes procedimentos, sem prejuízo daqueles previstos no Código de Processo Penal, EXCETO:

- a) colher nome e idade dos dependentes e encaminhá-los a uma Casa de Abrigo;
- b) ouvir a ofendida, lavrar o boletim de ocorrência e tomar a representação a termo, se apresentada;
- c) colher todas as provas que servirem para o esclarecimento do fato e de suas circunstâncias;
- d) remeter, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, expediente apartado ao juiz com o pedido da ofendida, para a concessão de medidas protetivas de urgência;
- e) determinar que se proceda ao exame de corpo de delito da ofendida e requisitar outros exames periciais necessários, ouvir o agressor e as testemunhas.

18. (FGV-TJ-SC-2018)

Lauro foi denunciado pela prática do crime de lesão corporal leve praticada no contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher (art. 129, § 9º, CP – pena: 3 meses a 3 anos de reclusão). Antes do recebimento da denúncia, veio a ser denunciado em outra ação penal, dessa vez pelo crime de ameaça, também praticado no contexto da Lei nº 11.340/06, após a vítima ter comparecido à Delegacia, narrado o ato e afirmado que desejava ver Lauro processado, nos termos exigidos pelo Código Penal para responsabilização criminal, pleiteando medidas de urgência. Após o oferecimento das denúncias, mas antes do recebimento, a companheira de Lauro, Joana, suposta vítima, comparece ao cartório do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, informando não mais ter interesse em ver Lauro responsabilizado criminalmente pelos fatos.

Diante da informação de Joana, o servidor poderá esclarecer que a vontade da vítima:

- a) não poderá ensejar retratação da representação em relação a ambos os delitos, tendo em vista que, por serem praticados em contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher, a responsabilização penal independe da vontade da ofendida;
- b) poderá justificar a retratação da representação em relação a ambos os delitos, mas tal retratação deverá ocorrer em audiência especial, na presença do magistrado, ouvido o Ministério Público;
- c) não poderá ensejar retratação da representação em relação a ambos os delitos, tendo em vista que, ainda que a vontade da ofendida possa ser relevante, já houve oferecimento das denúncias;
- d) poderá justificar retratação da representação em relação ao crime de ameaça, observadas as exigências legais em audiência especial, mas não do crime de lesão corporal;
- e) poderá justificar a retratação da representação em relação a ambos os delitos, sendo válida, para tanto, mera declaração da ofendida nos autos.

19. (VUNESP-DPE-RO-2017)

No que se refere à violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei nº 11.340/06), assinale a alternativa correta.

- a) A ação penal relativa ao crime de lesão corporal resultante de violência doméstica contra a mulher é pública condicionada.
 - b) Há previsão legal de ajuizamento de ação penal privada na Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha), dependendo do interesse jurídico discutido.
 - c) A ação penal relativa ao crime de lesão corporal resultante de violência doméstica contra a mulher é pública incondicionada.
 - d) Ao processo, ao julgamento e à execução das causas cíveis e criminais decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher não se aplicam as normas do Código de Processo Penal.
 - e) O Ministério Público poderá em todos os atos processuais, cíveis e criminais acompanhar a mulher em situação de violência doméstica e familiar atuando como seu curador.
-

20. (CESPE-STJ-2018)

Tendo como referência a legislação penal extravagante e a jurisprudência das súmulas dos tribunais superiores, julgue o item que se segue.

Em se tratando de crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher, se a condenação for privativa de liberdade por até um ano, poderá o juiz substituí-la por pena de prestação pecuniária ou pagamento isolado de multa.

21. (FAURGS-BANRISUL-2018)

Com base nas normas da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, Lei Maria da Penha, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, considere as afirmações abaixo.

- I - A prisão preventiva do agressor é incabível em qualquer hipótese.
- II - O agressor e a ofendida devem estar unidos por vínculo familiar.
- III - É vedada a aplicação de penas de cesta básica ou outras de prestação pecuniária.

Quais estão corretas?

- a) Apenas I.
- b) Apenas II.

- c) Apenas III.
 - d) Apenas I e III.
 - e) I, II e III.
-
-

22. (CESPE-SEFAZ-RS-2019)

Uma mulher sofreu diversas formas de violência doméstica provocadas pelo marido. Muito abalada, ela conseguiu ir a uma delegacia especializada e foi recebida por uma autoridade policial que, após ouvir suas queixas, adotou imediatamente as providências cabíveis. O expediente foi recebido pelo juiz com pedido de medidas protetivas de urgência.

De acordo com a Lei n.º 11.340/2006 — Lei Maria da Penha —, o juiz poderá conceder medida protetiva

- a) somente após a audiência das partes.
 - b) isoladamente, sendo vedada a cumulação.
 - c) apenas se houver pedido expresso da ofendida nesse sentido.
 - d) de imediato, ainda que sem a oitiva das partes e sem a manifestação do Ministério Público.
 - e) somente após a manifestação do Ministério Público.
-

23. (IBADE-SEJUDH-MT-2017)

As medidas protetivas de urgência à mulher vítima de violência doméstica, de acordo com a Lei Maria da Penha, poderão ser concedidas:

- a) de imediato.
 - b) só com a manifestação do Ministério Público
 - c) após autorizado pelo Ministério Público.
 - d) em 48 horas.
 - e) dependendo da audiência das partes.
-

24. (CESPE-SEFAZ-RS-2018)

Assinale a opção que apresenta medida protetiva de urgência a ser aplicada ao agressor no caso de constatação da prática de violência doméstica contra a mulher, conforme o disposto na Lei Maria da Penha — Lei n.º 11.340/2006.

- a) transferência para outra comarca
 - b) prestação de serviços em creches e asilos
 - c) proibição de aproximação ou contato com familiares da ofendida
 - d) pagamento de multa
 - e) pagamento de cestas básicas
-

25. (FCC- PC-AP-2017)

NÃO constitui medida protetiva de urgência prevista na Lei nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha

- a) a prestação de alimentos provisórios.
 - b) a proibição de contato com a ofendida.
 - c) o afastamento dos familiares da ofendida, com fixação de limite mínimo de distância.
 - d) a suspensão de visitas aos dependentes menores.
 - e) o afastamento de cargo ou função pública.
-

26. (IPAD- PC-AC-2012)

Todas as alternativas abaixo são medidas de proteção à mulher previstas na Lei nº 11.340/2006, EXCETO:

- a) a prestação de alimentos provisionais.
 - b) a proibição do agressor à prática de determinadas condutas.
 - c) o afastamento compulsório do lar, por parte do agressor.
 - d) a restrição do porte de arma do agressor.
 - e) o banimento do agressor para outro país.
-

27. (FUNDATEC-SULGÁS-2018)

De acordo com as disposições do art. 24-A da Lei Federal nº 11.340/2006, independentemente de outras sanções cabíveis, quem descumprir decisão judicial que deferiu medidas protetivas de urgência para os

casos de prática de violência doméstica e familiar contra a mulher está sujeito a pena de detenção de _____ meses a _____ anos.

Assinale a alternativa que preenche, correta e respectivamente, as lacunas do trecho acima.

Parte superior do formulário

- a)três – dois
- b)três – três
- c)quatro – três
- d)quatro – quatro
- e)cinco – quatro

28. (FCC-PREFEITURA DE MACAPÁ-2018)

De acordo com a Lei “Maria da Penha”, na hipótese de prisão em flagrante do agressor, a fiança pode ser concedida apenas

- a)pela vítima da violência.
 - b)pela autoridade policial.
 - c)pela autoridade judicial.
 - d)pelo familiar responsável.
 - e)pelo advogado do agressor.
-

Gabarito

- | | | |
|-------------|-------------|-------------|
| 1. Letra C | 11. Letra C | 21. Letra C |
| 2. Letra A | 12. Letra E | 22. Letra D |
| 3. Letra E | 13. Letra E | 23. Letra A |
| 4. Letra E | 14. Letra D | 24. Letra C |
| 5. Letra D | 15. Letra C | 25. Letra E |
| 6. Letra C | 16. Letra E | 26. Letre E |
| 7. Letra E | 17. Letra A | 27. Letra A |
| 8. Letra B | 18. Letra D | 28. Letra C |
| 9. Letra A | 19. Letra C | |
| 10. Letra C | 20. ERRADO | |

Resumo direcionado

Olá pessoal. Começamos nossa aula para o concurso do TJ-AM explicando que a Lei Maria da Penha cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; e estabelece, ainda, medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Em seguida, abordamos que toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social.

Candidato (a), o poder público desenvolverá políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Candidato (a), o na interpretação da Lei Maria da Penha, serão considerados os fins sociais a que ela se destina e, especialmente, as condições peculiares das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, que constitui uma das formas de violação dos direitos humanos.

O artigo 16 estabelece que nas ações penais públicas condicionadas à representação da ofendida de que trata a Lei Maria da Penha, só será admitida a renúncia à representação perante o juiz, em audiência especialmente designada com tal finalidade, antes do recebimento da denúncia e ouvido o Ministério Público.

Candidato (a)! Apesar conteúdo previsto no artigo, é importante que você conheça a súmula 542 do STJ. É um assunto que vem sendo muito cobrado em questões e que você precisa conhecer. Abaixo segue o conteúdo da SÚMULA 542 do STJ.

O artigo 17 veda a aplicação (nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher) de penas de **cesta básica** ou **outras de prestação pecuniária**, bem como a **substituição de pena que implique o pagamento isolado de multa**.

Aos crimes praticados com violência doméstica e familiar contra a mulher, independentemente da pena prevista, não se aplica a Lei nº 9.099/95.

Desta forma, não é possível a aplicação da transação e nem a aplicação da suspensão condicional do Processo.

Candidato (a), fico no seu aguardo para nossa próxima aula. Nela abordarei o título VII (Dos Crimes e das Infrações Administrativas) da Lei nº8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e alterações.

Por fim, você pode enviar **um direct** para meu **Instagram** (@profrodrigomesquita) ou **uma mensagem** para o canal do aluno, se surgir alguma dúvida. Um abraço.

